

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 851

Quinta-feira - 21 de Setembro de 2017

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo
Sul do ES.....2

Municípios

Afonso Cláudio.....	3
Alfredo Chaves.....	5
Alto Rio Novo.....	6
Aracruz.....	7
Castelo.....	17
Colatina.....	24
Conceição do Castelo.....	26
Domingos Martins.....	27
Ecoporanga.....	28
Guarapari.....	29
Ibiraçu.....	38
Itarana.....	47
João Neiva.....	48
Presidente Kennedy.....	49
Santa Maria de Jetibá.....	50
Santa Teresa.....	54
São Gabriel da Palha.....	57
São José do Calçado.....	61
São Roque do Canaã.....	63
Serra.....	64
Venda Nova do Imigrante.....	70
Viana.....	83



Consórcios Intermunicipais

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2016. 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 014/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016. CLÍNICA CASA SAUBE LTDA - ME

Publicação Nº 100580

Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL

Processo administrativo nº177/2016

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 014/2016 - Chamamento Público nº 001/2016.

Credenciando: Consórcio Público da Região Polo Sul.

Credenciada: Clínica Casa Saube LTDA - Me

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência constante do item 7.1, da cláusula sétima do termo de credenciamento firmado.

Clausulas seguintes.

1.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alterados pelo presente termo aditivo.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 01/09/2017

Ângelo Guarçoni Junior

Presidente do CIM POLO SUL

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2017 - PROC. Nº 9497-2017

Publicação Nº 100550

Aviso de Homologação

Pregão Presencial Nº 046/2017

Proc. Nº 9497/2017

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, HOMOLOGO o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa vencedora CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.897/0001-38, no lote único, no valor total de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

Afonso Cláudio/ES, em 20 de setembro de 2017.

Município de Afonso Cláudio/ES

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2017 PROCESSO Nº 9453/2017

Publicação Nº 100596

Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Nº 001/2017

Processo Nº 9453/2017

Fundo Municipal de Saúde

Base Legal: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Calibração e Substituição do cabo transdutor do aparelho de Ultrasson do Centro Municipal de Reabilitação Física. Valor: R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.0045 2.090 - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha: 0000025 - Fonte: 12010000 - Recursos Próprios - Saúde.

Afonso Cláudio/ES, 20 de setembro de 2017.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Suellen Pagotto do Santos

Gestora/Sec. Mun. de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 003 REFERENTE AO CONTRATO Nº 047-2016

Publicação Nº 100581

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo de aditamento ao Contrato nº 000047/2016, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa ART CONSTRUTORA LTDA - EPP.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000047/2016, de acordo com o requerimento da Empresa ART CONSTRUTORA LTDA - EPP, protocolizado sob o nº 006972/2017, em conformidade com o que dispõe o Tomada de Preços nº 013/2016 de acordo com o parecer da Doutra Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Edélio Francisco Guedes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 364.080.007-97 e RG nº 162.355-ES, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 176, Centro, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, e, de outro lado a empresa ART CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.872/0001-63, com sede na Avenida Firmino Teixeira Griffo, 325 - Centro - Brejetuba - ES - CEP: 29630000, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO CARLOS BADARO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 136.256.667-58, portador da Carteira de Identidade nº 3.429.14/ES, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do referido contrato por 05 (cinco) meses, contados a partir de 28 de agosto de 2017, com vencimento previsto para o dia 28 de janeiro de 2018 e do prazo de execução dos serviços por 05 (cinco) meses, a partir de 05 de julho de 2017, com vencimento previsto para 05 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 03 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

Prefeito Municipal

Contratante

ART CONSTRUTORA LTDA - EPP
ROBERTO CARLOS BADARO JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

01) _____

02) _____

TERMO ADITIVO Nº 004 REFERENTE AO CONTRATO Nº 047-2016

Publicação Nº 100582

TERMO ADITIVO Nº004

Termo de aditamento ao Contrato nº 000047/2016, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio/ES, a empresa ART CONSTRUTORA LTDA - EPP.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000047/2016, de acordo como requerimento da Empresa ART CONSTRUTORA LTDA - EPP, protocolizado sob o nº 006972/2017, em conformidade com o que dispõe o Tomada de Preços nº 013/2016, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Edélio Francisco Guedes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 364.080.007/97 e RG nº 162.355-ES, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 176, 2º andar, Centro, nesta cidade de Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, e, de outro lado a empresa ART CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.872/0001-63, com sede na Avenida Firmino Teixeira Griffó, 325 - Centro - Brejetuba - ES - CEP: 29630000, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO CARLOS BADARO JUNIOR, portador do CPF nº 136.256.667-58 e RG nº 3.429.14/ES, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a majoração do valor em R\$ 3.762,04 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) o que corresponde a 1,089125535871859% do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de agosto de 2017.

MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES
EDELIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ART CONSTRUTORA LTDA - EPP
ROBERTO CARLOS BADARO JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

01) _____

02) _____

TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO DE RATEIO Nº 001-2017

Publicação Nº 100587

Termo Aditivo

Nº 001

Contrato de Rateio

Nº 001/2017

Consortado: Município de Afonso Cláudio/ES - CNPJ Nº 27.165.562/0001-41

Consórcio: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL - CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a majoração do valor de repasse em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Cláusula Segunda - Das Fontes de Recursos:

2.1 - A despesa oriunda deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10 01 10 301 0045 - Projeto Atividade: 2.093 - Manutenção do Consórcio de Saúde - CIM Pedra Azul - Elemento de Despesa: 33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - Fonte de Recurso: 12030000 - Recursos do SUS e 10 01 10 301 0045 - Projeto Atividade: 2.093 - Manutenção do Consórcio de Saúde - CIM Pedra Azul - Elemento de Despesa: 33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - Fonte de Recurso: 12010000 - Recursos Próprios - Saúde.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais:

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

Afonso Cláudio/ES, 27 de abril de 2017

Município de Afonso Cláudio/ES

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

Consortado

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - Cim Pedra Azul

João do Carmo Dias/Presidente

Consórcio

Alfredo Chaves

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2017

Publicação Nº 100559

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Primeiro Aditivo do Contrato Nº 74/2017

Processo Adm nº 6085/2017

Contratante: Município De Alfredo Chaves.

Contratado: Ingle Prestadora de Serviço LTDA ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor contratual em 33% ao valor mensal do contrato suprarreferido.

Dotação: 110001.1545200262.131

Elemento de despesa: 33903900000

Ficha nº 580

Assinatura: 06/09/2017

Fernando Videira Lafayette

Prefeito

DECRETO Nº1149

Publicação Nº 100541

DECRETO Nº 1149 -N/2017

Ementa: Qualifica como Organização Social o HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, pela Lei nº 590/2016 e art. 4º, § 4º, do Decreto nº 1.078-N/2017.

CONSIDERANDO o pleito encaminhado pelo HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, através do Processo Administrativo nº5758/2017 visando à sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais -CAOS -,e da Secretaria de Assistência Social e Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º. Fica qualificado como Organização Social (OS), oHOSPITAL PSIQUIATRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos,

com sede na Rua Duartina, nº 1331, Vila Soto, Catanduva/ SP, e foro no Município de Alfredo Chaves, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 590/2016.

Art. 2º. O Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei nº 590/2016, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, para prestação de serviços públicos.

Art. 3º. A qualificação instituída por este Decreto deve ser renovada a cada 12 (doze) meses, passível de prorrogação, desde que respeitadas as exigências formais de qualificação em vigor.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves, 19 de setembro de 2017.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 116/2016

Publicação Nº 100546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato de Rescisão do Contrato Nº 116/2016

Proc. Adm. Nº 5099/2016

Contratante: Município De Alfredo Chaves.

Contratado: GTG Transportadora e Construtora LTDA ME

Objeto: Termo de rescisão unilateral do contrato suprarreferido, como base legal os artigo 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura: 03/10/2016

Roberto Fortunato Fiorin

Prefeito Municipal

Alto Rio Novo

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5329/2017

Publicação Nº 100606

DECRETO Nº5329/2017

De 18 de Setembro de 2017

DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica designada a partir do dia 18/09/2017 á 17/10/2017 a Senhora SILVANETE MARIA PEREIRA RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação, Portadora do CPF nº887.079.207-25 e Carteira de Identidade n.º740.932, para responder interinamente pela DIREÇÃO DA ESCOLA EMEF "PROFESSOR ARETEME LOPES.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Aracruz

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2014 - SEMSU

Publicação Nº 100629

3º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2014

Processo nº 9.218/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, representada pelo Secretário de Suprimentos

CONTRATADA: EMPRESA GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima Terceira item 13.2 do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 10/08/2017

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo

Data da assinatura: 30/06/2017

Aracruz, 20 de Setembro de 2017

IVAN VICENTE PESTANA

Secretário de Suprimentos

CITAÇÃO POR EDITAL - SEMAD

Publicação Nº 100621

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 13.048/2014, FAZ SABER a senhora ROSANGELA PAULO DE SOUZA, por se encontrar em lugar incerto, QUE FICA CITADO, através deste EDITAL, a comparecer na Sede desta Sindicância, instalada em uma das salas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Aracruz, sito à Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá, nesta Cidade de Aracruz-ES, DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS, a partir da segunda publicação deste EDITAL, para prestar esclarecimentos, objeto do Processo nº 15.083/2012.

Aracruz, 20 de Setembro de 2017

Sandra Nágille de Lima Vescovi

Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar

DECRETO Nº 33252

Publicação Nº 100677

DECRETO N.º 33.252, DE 18/09/2017.

DETERMINA A BAIXA E OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE NO DECRETO Nº 22.951, DE 13/10/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Coordenador de Cadastro Mobiliário, Imobiliário e Geoprocessamento deste Município, autorizado a proceder à baixa da permissão de uso da Placa (táxi) MTX-9500 no veículo GM MERIVA MAXX, chassi 9BGXH75XOBC201866, ano de fabricação 2011 e modelo 2011, cor Branca, de propriedade do Sr. ANTÔNIO ALMEIDA LOUREIRO, portador do CPF nº. 364.505.457-04, conforme Processo nº11563/17.

Art. 2º Fica permitido o uso da Placa (táxi)PPT 0640, no veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, chassi 9BD19713HJ3344495, ano de fabricação 2017, modelo 2018, cor BRANCA, de propriedade do Sr. ANTÔNIO ALMEIDA LOUREIRO portador do CPF sob o nº. 364.505.457-04, residente à Rua Carlos Suella nº 130 Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, CEP 29.192-078, com a finalidade de exploração do serviço de táxi no ponto localizado na Rua. Professor Lobo, s/nº, Praça São João Batista, CEP. 29.190.062, Centro, Aracruz/ES.

Art. 3º A presente permissão é feita com prazo de 01 (um) ano ou até a conclusão de procedimento licitatório para concessão de permissões de exploração do serviço de táxi no Município de Aracruz-ES - quando será revogado sem direito de indenização ao permissionário, ficando o mesmo sujeito às sanções previstas no Decreto nº 22.951, de 13/10/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22.020/2011.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO MEIER

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 33253

Publicação Nº 100670

DECRETO Nº 33.253, DE 19/09//2017.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrita:

Nome	Mat	Secretaria	A partir	Processo
Sandra Nunes Souza	28840	SEMED	16/09/2017	11853/17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/09/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33254

Publicação Nº 100672

DECRETO Nº 33.254, DE 19/09/2017.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor RONALDO SANTOS COSTA, Matrícula 29384, do Cargo em Comissão de Assessor Judicial – Procuradoria Geral do Município de Aracruz - PROGE, Símbolo CC9, a partir de 18/09/2017, conforme Processo nº 11930/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33255

Publicação Nº 100674

DECRETO Nº 33.255, DE 19/09/2017.

RETIFICA DECRETO Nº 33.226, DE 05/09/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº 33.226, de 05/09/2017, que autorizou a PRORROGAR o término da contratação de profissionais, referente a servidora abaixo descrita, conforme Memorando nº 103/2017 – SEMSA:

Onde se lê:

Matr.	Nome	Cargo	Prorrogação	
			DE	ATÉ
27132	SUELI PASSOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	04/09/2017	30/10/2017

Leia-se:

Matr.	Nome	Cargo	Prorrogação	
			DE	ATÉ
27132	SUELI PASSOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	04/09/2017	20/09/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33256

Publicação Nº 100676

DECRETO Nº 33.256, DE 19/09/2017.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 9º DA LEI 2.994, DE 15/02/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho, das Senhoras abaixo descritas, conforme Memo. Nº 1883/2017-GRH e 791/2017-SEMED:

Nome	Matr.	Cargo	A partir	Exerc.
Isaura Rodrigues Brum	27909	Instrutor de Informática	13/09/17	SEMED
Jhenifer Pascoal da Silva	27934	Instrutor de Informática	13/09/17	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33257

Publicação Nº 100673

DECRETO Nº 33.257, DE 19/09/2017.

NOMEIA CONSELHEIROS PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARACRUZ – CMPCA – BIÊNIO 2016/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI Nº 3.974, DE 25/09/2015 E LEI Nº. 4.033, DE 08/04/2016.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, para presidente e vice-presidente, respectivamente, do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA, Biênio 2016/2018, com base no Art. 4º, incisos I e II, da Lei 3.974 25/09/2015, com as alterações na Lei 4.033, de 08/04/2016, conforme Of. Circular nº 001/17-CMPCA, a saber:

Representante	FUNÇÃO	MEMBRO
Poder Público Secretaria de Turismo e Cultura-SEMTUR	PRESIDENTE	Jean Carlo Gratz Pedrini
Sociedade Civil Organizada Academia Aracruzense de Letras	VICE-PRESIDENTE	Dásio Roberto Scopel de Amorim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 SEMDE

Publicação Nº 100605

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

1ª CREDFEIRA: A FEIRA DO EMPREENDEDOR DE ARACRUZ

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agência NOSSOCRÉDITO, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 1ª CREDFEIRA: A Feira do Empreendedor de Aracruz, a ser regido por este Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar empreendedores de diversas áreas de atuação, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo 4.193m² (incluindo canteiros), para divulgação e comercialização de produtos e serviços na 1ª CREDFEIRA: A Feira do Empreendedor de Aracruz, dia 06 de outubro de 2017, das 08h às 22h, na Praça Monsenhor Guilherme Shimitz.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. O evento será realizado na Praça Monsenhor Guilherme Shimitz, contando com o espaço reservado à comercialização de produtos e serviços em geral, tendo suas unidades delimitadas pelo objeto a ser comercializado, conforme descrito abaixo:

- I. Pastel frito – espaço para 01 barraca;
- II. Churrasquinho – espaço para 02 barracas;
- III. Crepe e Churros – espaço para 01 barraca;
- IV. Cachorro-quente – espaço para 01 barraca;
- V. Pipoca e Algodão Doce – espaço para 01 barraca;
- VI. Bolos, pães, tortas, doces e salgados – espaço para 02 barracas;
- VII. Brinquedos infláveis – espaço para 01 comerciante;
- VIII. Artesanatos em geral – espaço para 03 barracas;
- IX. Sucos, Refrigerantes, Água Mineral, Água de Coco, Chás, Shake – espaço para 02 barracas;
- X. Brincos, colares e acessórios diversos – espaço para 01 barraca;
- XI. Decoração de festa – espaço para 01 decorador;
- XII. Vestuário adulto – espaço para 01 comerciante;
- XIII. Vestuário infantil – espaço para 01 comerciante;
- XIV. Vestuário Fitness – espaço para 01 comerciante;
- XV. Calçados – espaço para 01 comerciante;
- XVI. Atração musical – espaço para 01 banda.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção os empreendedores que atenderem os seguintes critérios:

- I. Ser maior de 18 anos;
- II. Ser residente no Município de Aracruz/ES;
- III. Ser cliente dos Programas NOSSOCRÉDITO ou BANDES SEGUIR CRESCENDO;
- IV. Ser formalizado;
- V. Possuir faturamento anual de até R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
- VI. Possuir estrutura necessária, de no máximo 3 x 3 metros.

3.2. O empreendedor que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer no evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O interessado em participar da seleção deverá preencher e imprimir o formulário de inscrição disponível no site www.aracruz.es.gov.br, juntar aos documentos discriminados no item 4.2 e entregar em envelope lacrado na Agência NOSSO-CRÉDITO da Sede (Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES), ao lado da Casa do Cidadão.

4.2. Os documentos necessários para inscrição são:

- Documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho e outros);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada pelo interessado ou procurador legalmente constituído especificamente para o ato;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida em nome do interessado, devidamente atualizada;
- Cartão CNPJ ou Certificado do MEI (Micro Empreendedor Individual).
- Cópia de contrato que comprove ser cliente dos Programas NOSSOCRÉDITO ou BANDES SEGUIR CRESCENDO

4.3. As inscrições serão realizadas no período de 22 e 25 de setembro de 2017 das 12h às 18h.

4.4. Cada interessado poderá concorrer somente a 01 vaga para participação do evento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZO PARA RECURSO

5.1. O processo de seleção se dará por sorteio de cada área de atuação, atendendo aos interesses do município.

5.2. O empreendedor que não atender aos critérios de participação (Item 3) será desclassificado.

5.3. O resultado parcial de habilitação será divulgado no site da Prefeitura de Aracruz (www.aracruz.es.gov.br) no dia 27 de setembro de 2017.

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos no período de 12h às 18h do dia 28 de setembro de 2017.

5.5. O resultado final de habilitação será divulgado no site da Prefeitura de Aracruz (www.aracruz.es.gov.br) no dia 02 de outubro de 2017.

6. DO SORTEIO

6.1. O sorteio será realizado no dia 03 de outubro de 2017, às 13h no Auditório do CISA (Avenida Venâncio Flores, nº 1160, Centro, Aracruz/ES).

6.2. O sorteio é personalíssimo, o que significa que o interessado deve se fazer presente no ato do sorteio, apresentando documentação necessária à sua identificação, não cabendo representação, salvo por procuração pública com outorga de poderes específicos para o ato de inscrição e sorteio do espaço público para a 1ª CREDFEIRA – A Feira do Empreendedor de Aracruz.

6.3. O sorteado deverá participar de uma reunião preparatória no dia 03 de outubro de 2017, logo após o sorteio, no Auditório do CISA (Avenida Venâncio Flores, nº 1160, Centro, Aracruz/ES), onde receberá o Manual de Normas e procedimentos quanto à comercialização de produtos e serviços na 1ª CREDFEIRA – A Feira do Empreendedor de Aracruz.

6.4. O contemplado deverá cumprir todas as normas descritas no Manual de Normas e procedimentos quanto à comercialização de produtos e serviços na 1ª CREDFEIRA – A Feira do Empreendedor de Aracruz, durante toda a realização do evento, sob pena de perda de uso do espaço.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será publicado no site da Prefeitura de Aracruz (www.aracruz.es.gov.br) no dia 04 de outubro de 2017, após julgamento dos recursos recebidos.

7.2. Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CREDFEIRA a seleção de outros empreendedores, que deverão atender ao estabelecido no item 3, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizadas no item 2 do presente Edital.

8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A vigência do processo será até a realização da 1ª CREDFEIRA: A Feira do Empreendedor de Aracruz, no dia 06 de outubro de 2017.

9. CRONOGRAMA

Publicação Edital de Chamamento Público	21/09/2017
Divulgação do Chamamento público (site, mídias sociais, etc.)	21 e 25/09/2017
Prazo para inscrições	22 e 25/09/2017, de 12h às 18h.
Resultado parcial de habilitação	27/09/2017
Recursos	28/09/2017, das 12h às 18h.
Resultado final de habilitação	02/10/2017
Sorteio e Reunião preparatória	03/10/2017
Publicação Resultado final	04/10/2017
Data do evento	06/10/2017

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O selecionado do subitem XI do item 2 fará uma exposição do seu trabalho durante o evento.
- 10.2. Os selecionados dos subitens XII, XIII, XIV e XV do item 2 farão a exposição dos seus produtos através de um desfile que será realizado durante o evento.
- 10.3. O selecionado do subitem XVI do item 2 fará uma apresentação de forma gratuita durante o evento.
- 10.4. Todos os selecionados deverão dispor de produtos suficientes para a comercialização, bem como, de material de divulgação do seu estabelecimento (cartão de visita, panfletos, banners, etc).
- 10.5. O ônus dos custos de produção, aquisição, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças expostas ficarão a cargo do empreendedor selecionado.
- 10.6. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CREDFEIRA.
- 10.7. As inscrições implicam no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 10.8. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas através do site www.aracruz.es.gov.br.
- 10.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CREDFEIRA julgar e responder à impugnação em até 1 (hum) dia útil.
- 10.10. Na montagem e desmontagem do estande, os empreendedores deverão estar presentes e são responsáveis por desembalar e embalar suas peças.
- 10.11. Fica a cargo do empreendedor toda estrutura necessária para a exposição e comercialização de seus produtos.

Aracruz, 20 de setembro de 2017.

DIVALDO CREVELIN

Secretário de Desenvolvimento Econômico

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2017

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº , publicado no edital nº , realizado para a seleção de empreendedores interessados em participar da 1ª CREDFEIRA – A Feira do Empreendedor de Aracruz

Eu,, portador do documento de identidade nº , requerimento da inscrição nº , para concorrer a uma vaga no Chamamento Público nº , a ser prestado para a participação na 1ª CREDFEIRA – A Feira do Empreendedor de Aracruz, apresento recurso junto à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CREDFEIRA contra decisão do processo de seleção do empreendedores interessados em participar da 1ª CREDFEIRA – A Feira do Empreendedor de Aracruz.

A decisão objeto de contestação é

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Aracruz, de de 2017

_____ Assinatura

RECEBIDO em /...../2017

por

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
CPF:	RG:	DATA NASC.:	SEXO: ()M ()F
ENDEREÇO:			CEP:
E-MAIL:			TEL.:
ATIVIDADE:			TIPO: () FORMAL () INFORMAL
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:
HORÁRIO: () 08h às 22h			
ÁREA DE INTERESSE: <input type="checkbox"/> Pastel frito <input type="checkbox"/> Churrasquinho <input type="checkbox"/> Crepe e Churros Especificar: _____ <input type="checkbox"/> Cachorro-quente <input type="checkbox"/> Pipoca e Algodão Doce Especificar: _____ <input type="checkbox"/> Bolos, pães, tortas, doces e salgados Especificar: _____ <input type="checkbox"/> Brinquedos infláveis <input type="checkbox"/> Artesanatos em geral <input type="checkbox"/> Sucos, Refrigerantes, Água Mineral, Água de Coco, Chás, Shake Especificar: _____ <input type="checkbox"/> Brincos, colares e acessórios diversos <input type="checkbox"/> Decoração de festa <input type="checkbox"/> Vestuário adulto <input type="checkbox"/> Vestuário infantil <input type="checkbox"/> Vestuário Fitness <input type="checkbox"/> Calçados <input type="checkbox"/> Atração musical			

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, neste ato representando a empresa acima, declaro ter conhecimento das condições de participação da 1ª FEIRA CREDFEIRA – A Feira do Empreendedor de Aracruz, que está sendo organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Aracruz, por meio das Agências NOSSOCRÉDITO.

Aracruz, ____ de setembro de 2017.

Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

Publicação Nº 100635

Termo de Adjudicação/Homologação

Processo nº 6.163/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2017

Fornecedor: MARTINELLI PAVIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Dt. Homologação 18/09/2017 Dt. Adjudicação 04/09/2017

LOTE 01

Item Material Qtde UN Marca Unitário Total

1 1.54.01.0030-5 Massa Asfáltica Usinada a 800 SC UNICO 9,6125 7.690,00

quente (CBUQ), para aplicação

a frio, CAP 50/70, embalada em

sacos de 25kg cada.

Total do Lote 7.690,0000

Total do fornecedor 7.690,0000

Total Geral (Vencedor) 7.690,0000

Homologo e Adjudico a presente licitação e autorizo empenho em nome da empresa citada abaixo:

MARTINELLI PAVIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Valor R\$ 7.690,0000 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

Aracruz, 20 de setembro de 2017

Wellington Lozer Giacomini

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PORTARIA Nº 135

Publicação Nº 100655

PORTARIA Nº 135, DE 14/09/2017.

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO O USO DO ESPAÇO FÍSICO DO CCI-CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DISPOSTO DO ART. 57, IV, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ E A LEI Nº 3.422, DE 27/04/2011 E DECRETO Nº 30.173, DE 05/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a título precário o uso do espaço físico do CCI – Centro de Convivência do Idoso de Aracruz/ES à Associação de Moradores do Bairro Jequitibá – AMBAJ, para apresentação das propostas para inclusão do Orçamento Cidadão à comunidade local, no dia 15/09/2017, das 19h às 21h, conforme Memorando Nº 739/2017 – SEMDS.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I- Promover todos os atos necessários para a conservação do imóvel que ficará à disposição do usuário;

II- Devolver o bem público nas condições em que recebeu, promovendo a limpeza do local após o evento;

III- Proporcionar segurança ao público presente nos eventos e em seu entorno;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Setembro de 2017.

EDMILSON MARTINS SCHWENCK

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 14638

Publicação Nº 100669

PORTARIA Nº 14.638, DE 19/09/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao Servidor RHAYNER COSTA PLACIDES, Matrícula 22180, de 20/09/2017 a 19/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, interrompida através da Portaria nº 14.039/2016, conforme Memorando 1878/2017-GRH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14639

Publicação Nº 100668

PORTARIA Nº 14.639, DE 19/09/2017.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI Nº. 2.898 DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Servidora RAQUEL GARCIA LIMA LOZER, Matrícula nº 21879, que exerce o Cargo de PSICOLOGO, Nível VII, Padrão "B", 04 (quatro) anos de Licença Sem Vencimentos, de 08/11/2017 até 06/11/2021, conforme Processo nº 11581/2017.

Art.2º A Segurada Ativa, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/ IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Setembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**CONTRATO Nº 39/2017**

Publicação Nº 100499

RESUMO DO CONTRATO Nº 39/2017- PROCESSO Nº 126/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Laura Saldanha Magalhaes Santos 74269933704

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota do SAAE- Aracruz.

Valor total: R\$ 8.125,00

Dotação Orçamentária: 002001.1751200022.002.33903900000.20000000;

Vigência: 18/09/2017 a 31/12/2017.

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE

Castelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 103 RETIFICADO E PRORROGADO

Publicação Nº 100620

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 103/17 – retificado e prorrogado

Objeto: futura aquisição de serviços de caminhão toco e caminhão truck para auxiliar na recuperação das estradas vicinais de Castelo

Data de abertura: 04/10/17

Horário: 7:30

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 20/09/17

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

CONTRATO 6.05086/2017

Publicação Nº 100539

CONTRATO No 6.05086/2017

Referente ao Pregão Presencial No 84/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: DARIVA CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, escolas e suas quadras poliesportivas, do Município de Castelo-ES, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 08, tudo de acordo com o processo administrativo nº 005086/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Item	Qt.	Un.	Descrição	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
02	01	200	Un.	Parafusos sextavado galvanizado ¼ x 50.	0,24	48,00
03	02	100	Un.	Parafusos de fenda galvanizado 3,2 x 30.	0,07	7,00
06	05	180	Un.	Capacitor para ventilador de teto 10MF 2 fios.	,3,90	702,00
10	09	15	Un.	Reator Eletrônico com alto fator de potência com o marca do selo INMETRO estampada no material, para alimentar 1 lâmpada de 20 W / bivolt – 127 V/220 V (1x20 W) – em conformidade com a norma ABNT NBR14417 e NBR14418. Fator de potência mínimo de 0,95, distorção de harmônico a 127 V (THD) máximo de 18%, com data de fabricação estampado no produto (dia, mês e ano).	13,73	205,95
27	39	200	Un.	Lâmpada fluorescente tubular 40w T10. Tempo médio de vida de no mínimo 8000 horas. Temperatura de Cor de no mínimo 6.700K (super branco). Bulbo tubular do tipo Luz do dia. Com fluxo luminoso de no mínimo 2.700lm. Obs.: As informações técnicas devem estar contidas individualmente em cada lâmpada.	6,05	1.210,00
28	40	50	Un.	Lâmpada fluorescente tubular 20w T10. Temperatura de cor de no mínimo 6100k (super branco). Tempo médio de vida útil de no mínimo 8000 horas.	6,05	302,50
35	47	10	Un.	Chuveiro elétrico com tecla seletora de temperaturas: Desliga (potência em Watts 0), verão (potência em Watts 2.700) e inverno (potência em Watts 4.600). Tensão 127 V, potência 4.600, Pressão mínima de funcionamento: 10 a 400 KPA (1 a 40 m.c.a.) Grau de proteção IP24. Deve possuir sistema de aterramento e mangueira com ducha manual. A eficiência energética deve ser superior a 95%, deve possuir selo do INMETRO e garantia mínima de 1 ano.	29,98	299,80
36	48	30	Un.	Placa cega 4x2 branca	1,22	36,60

37	49	15	Un.	Conector paralelo em alumínio	2,41	36,15
40	52	150	Un.	Soquete antivibratório para fluorescente	0,91	136,50
49	61	02	Un.	Disjuntores DIN 3 x 63A.	21,03	42,06
52	64	20	Un.	Lâmpada espiral 36 w, 127 V.	21,84	436,80
54	66	05	Pç.	Peça de fio paralelo 2x1.5mm, rolo com 100 metros, cor branco, massa líquida mínima 4,5 kg/100 m, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes.	112,24	561,20
59	71	06	Un.	Disjuntor 40A DIM	4,85	29,10
60	72	06	Un.	Disjuntor 40A NEMA	14,26	85,86
Total						4.139,22

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas ficarão à conta das seguintes dotações do Orçamento de 2017.

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0070051236800232.036	33903000000	0152	SEME – 31190000 – recursos FNDE
0070051236800231.027	44905200000	0150	SEME – 31190000 – recursos FNDE

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 4.139,22 (Quatro Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato.

Castelo-ES, 20 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

DECRETO 15.929

Publicação Nº 100562

DECRETO Nº 15.929, DE 13 de Setembro DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.766 de 02 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 15.766/2017, que Nomeia Comissão de Sindicância.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 13 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

DECRETO 15.930

Publicação Nº 100552

DECRETO Nº 15.930, DE 13 de setembro DE 2017.

Prorroga prazo do Decreto nº 15.757 de 29 de maio de 2017, que nomeia Comissão de Inquérito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 203 da Lei nº 1.440/92 e de acordo com o que consta no processo nº 010091 de 10 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo constante do Decreto nº 15.757 de 29 de maio de 2017, que nomeia Comissão de Inquérito para apurar as irregularidades constantes no Processo nº 15.292/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 13 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

DECRETO 15.935

Publicação Nº 100554

DECRETO Nº 15.935, DE 18 de setembro DE 2017.

Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, em consonância com as disposições constantes no Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e no Decreto Estadual nº 4.064-R, de 21 de fevereiro de 2017, Institui, no Gabinete do Prefeito, o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz e outras providências correlatas, e Considerando o que consta no processo nº 011144 de 31 de agosto de 2017;

D E C R E T A:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, de caráter intersectorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e no âmbito estadual pelo Decreto nº 4.064-R, de 21 de fevereiro de 2017, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Cabe ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz:

I. Garantir a articulação intersectorial na elaboração dos Planos de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II. Analisar, apreciar e acordar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e o Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, a esse fim, no fundo Municipal de Assistência Social;

III. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV. Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

V. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

VI. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.

VII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

VIII. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

IX. Promover articulação intersectorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Castelo.

X. Apoiar a implementação do Plano de ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

XI. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

XII. Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz será composto por, no mínimo, 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto do Prefeito Municipal:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Eliane Maria Pizol Colodete
- Suplente: Maria Lúcia Ventorim

II. Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Titular: Ana Paula Mercier Serejo
- Suplente: Maria Tereza Barbieiro

III. Secretaria Municipal da Saúde:

- Titular: João Fernando Passamani
- Suplente: Soraia Del Santo de Oliveira Brum

IV. Secretaria Municipal de Cultura:

- Titular: Priscila Pinheiro Vargas
- Suplente: Carlos do Val Claire

§ 1º Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo, ES, 18 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

DECRETO 15.936

Publicação Nº 100563

DECRETO Nº 15.936, DE 18 de setembro DE 2017.

Nomeia Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 203 da Lei nº 1.440/92, Lei nº 2.874, de 20 de dezembro de 2009 com modificações introduzidas pela Lei nº 3.101, de 19 de outubro de 2011, e, Considerando o que consta nos processos nº 009686 de 03 de agosto de 2017, 001951, 001953 e 001954 de 29 de fevereiro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados servidores para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, para, apurar irregularidades constantes nos processos nº 001951/2016, 001953/2016 e 001954/2016:

I –Wagner Barbosa de Oliveira

II – Junior Zumerle Candido

III – Cleidiano Alochio Coaioto

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Sindicância, que deverá se iniciar em 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 18 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

DECRETO 15.939

Publicação Nº 100561

DECRETO Nº 15.939, DE 18 de setembro DE 2017.

ALTERA DECRETO QUE Nomeia Comissão Do portal da transparência

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e Considerando o que consta no processo nº 010419, de 01 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, para, implementação e acompanhamento das boas práticas na construção do Portal da Transparência do Município de Castelo e instâncias de Acesso à Informação;

- THIAGO ALVES SOARES - Secretário Municipal de Planejamento;
- Maura Faitanin Cesconetti - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Paulo Ricardo Andreão – Representante da Unidade Central de Controle Interno;
- Carine Pinon Guarnier - Representante Setor de Recursos Humanos;
- EDUARDO PUPPIN PEREIRA - Representante Setor de Convênios e Contratos;
- Maria Cristina Destefani Paquini Peres - Representante Setor Compras/Licitação;
- LEANDRO LOUVEM FERNANDES - Representante Setor Informática;
- Neila Bissoli – Representante Setor Contabilidade;
- MARIA SANDRA VITTORAZZI ANDRIÃO – Representante do Setor de Almoxarifado e Patrimônio;
- MÔNICA BRUNELLI – Representante do Setor de Tributação;
- BÁRBARA VARGAS CADE SCHETTINO – Representante da Procuradoria Municipal;
- RACHEL CAMPOREZ ALTOÉ – Representante do Setor de Comunicação.

Art. 2º A Comissão deverá utilizar como referência o Guia de Requisitos e Boas Práticas para Construção de Portais de Transparência Municipais do Governo do estado do Espírito Santo.

Art. 3º A Comissão deverá observar, constantemente, indicadores sobre transparência, ativa e passiva, bem como buscar soluções para melhoria dos índices municipais relacionados, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para tal.

Art. 4º As Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos da municipalidade, deverão dar prioridade à solução de assuntos relacionados à Transparência, uma vez que identificados pela Comissão.

Art. 5º A Comissão deverá reunir-se, bimestralmente, para análise e confecção de relatório sobre o funcionamento da sistemática de Transparência Pública do Município.

§ 1º O relatório deverá ser encaminhado ao Executivo Municipal, bem como aos demais órgãos de controle e transparência que se fizerem necessários.

§ 2º A Comissão poderá, em caso de relevante e comprovada necessidade, reunir-se extraordinariamente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 18 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

PORTARIA 005/2017 SEMOB

Publicação Nº 100577

PORTARIA Nº 005/2017, DE 26 de JUNHO de 2017.

ALTERA PORTARIA QUE Designa Comissão TÉCNICA DE vistoria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº. 004/2017, de 16 de Maio de 2017, que constitui a Comissão Técnica de Vistoria em função da substituição do Servidor GUILHERME XAVIER ROCHA – Arquiteto, pela Servidora SIMONE ROSSI MANHAGO – Engenheira Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para proceder a análise do projeto apresentado sob. o protocolo nº. 5186/2013, junto ao Processo Administrativo nº. 5141/03, com emissão de relatório minucioso, bem como vistoria "in loco" de forma que os proprietários requeridos em Ação Civil Pública (65) possam realizar as possíveis alterações e regularizar a situação do loteamento, conforme solicitação do Juízo de Direito de Castelo - 1ª. Vara - Ministério Público Estadual do Espírito Santo - Processo Administrativo nº. 4871/2017.

Passa a compor a Comissão Técnica os seguintes Servidores:

- I. ORLANDO DO NASCIMENTO COSTA FILHO - ENG. CIVIL
- II. SIMONE ROSSI MANHAGO – ENG. FLORESTAL
- III. ANTÔNIO ZARDO - ENG. AGRIMENSOR

Art. 2º Compete a Comissão, sob a Presidência do primeiro membro, oferecer no prazo de 60 (sessenta) dias, laudo de vistoria já mencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 26 de Junho de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE OBRAS, 26 de Junho de 2017.

CAETANO ZOBOLI

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 4.048

Publicação Nº 100568

PORTARIA Nº 4.048, DE 11 DE SETEMBRO De 2017.

Suspende férias da servidora Rosemary Dilleme David de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 001379, de 09 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 16 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017, as férias da Servidora Pública Municipal Srª Rosemary Dilleme David de Souza, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada através do Decreto 7.467, de 11 de julho de 2008, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 11 de setembro de 2017

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

PORTARIA 4.049

Publicação Nº 100570

PORTARIA Nº 4.049, DE 11 DE SETEMBRO De 2017.

Suspende férias da servidora Thamara Pianissola Rossi Colodete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso

XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 001226, de 06 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 01 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2017, as férias da Servidora Pública Municipal Srª Thamara Pianissola Rossi Colodete, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, nomeada através do Decreto 8.196, de 24 de abril de 2009, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 11 de setembro de 2017

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

PORTARIA 4.050

Publicação Nº 100565

PORTARIA Nº 4.050, DE 11 DE SETEMBRO De 2017.

Suspende férias do servidor Iaçanã Nicoli Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 001096, de 02 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 21 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017, as férias do Servidor Público Municipal Srº Iaçanã Nicoli Rosa, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras, nomeado através do Decreto 3.491, de 14 de dezembro de 1999, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 11 de setembro de 2017

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

PORTARIA 4.051

Publicação Nº 100574

PORTARIA Nº 4.051, DE 13 DE SETEMBRO De 2017.

Suspende férias do servidor Enosmar Olmo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 002721, de 13 de março de 2017;

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 16 de março de 2017 a 31 de março de 2017, as férias do Servidor Público Municipal Srº Enosmar Olmo, ocupante do Cargo Efetivo de Defensor Público, nomeado através do Decreto 2.153, de 28 de dezembro de 1992, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 13 de setembro de 2017

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

PORTARIA 4.052

Publicação Nº 100573

PORTARIA Nº 4.052, DE 13 DE SETEMBRO De 2017.

Suspende férias do servidor Luiz Carlos Coco Marques.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 011239, de 01 de setembro de 2017;

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensas, no período de 01 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017, as férias do Servidor Público Municipal Srº Luiz Carlos Coco Marques, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Serviços de Conservação de Estrada, nomeado através do Decreto 7.536, de 15 de julho de 2008, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 13 de setembro de 2017

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

PORTARIA 4.053

Publicação Nº 100572

PORTARIA Nº 4.053, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Bruna Martins Lovati

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e considerando o que consta no processo nº 011584, de 12 de setembro de 2017;

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, a Srª Bruna Martins Lovati por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de agosto de 2017, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 18 de setembro de 2017

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

RESULTADO PP 101/17 DESERTO

Publicação Nº 100632

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que o Pregão Presencial nº 101/2017, cujo objetivo é a aquisição de balança mecânica com capacidade de 3.000kg e 05 pontos de apoio, capacidade de 04 à 05 animais adultos, gaiola com 2,10 metros de largura, 3,10 m de comprimento, 2,10 m altura, altura total 2,60 metros, régua de madeira e estrutura em aço, foi DESERTO.

Castelo-ES, 20/09/2017

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Colatina

PREFEITURA

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

Publicação Nº 100679

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

O Município de Colatina-ES torna público que às 13h do dia 26/09/2017, realizará a abertura do das propostas de preços da Tomada de Preços nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa que realizará a obra de complementação da construção da Academia da Saúde do bairro Ayrton Senna.

THABATA CALIARI SOUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2016.

Publicação Nº 100549

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2016.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: ROSE GLEIDE ARPINI CAVEDO ME.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem a finalidade de ACRESCER ao valor do contrato em referência a importância de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme consta na justificativa e planilha anexas ao processo nº 028541/2016.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

ADITIVO Nº 13 AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017.

Publicação Nº 100659

Aditivo Nº 13 ao Termo de Parceria n.º 001/2017.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: ORDESC – ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Décima, no que se refere ao prazo de vigência do termo de Parceria nº 001/2014, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2017, bem como os efeitos financeiros desta operação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2017 até 31 de janeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.441.796,06 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e seis centavos),

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

Publicação Nº 100681

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017

O Município de Colatina, torna público, para amplo conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSA a abertura da sessão pública referente ao Pregão Presencial n.º 054/2017, para formalização de Registro de Preços para aquisição de raticidas, baraticidas, formicidas, cupinídeos e inseticidas.

Colatina/ES, 20/09/2017

LAÍS DE ALMEIDA RODRIGUES

Pregoeira Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

Publicação Nº 100631

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 002/2017

O Município de Colatina-ES torna público que às 12h30min do dia 11/10/2017, realizará a abertura da Tomada de Preços n.º 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa que realizará a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da via de acesso (subida) do Bairro São Miguel.

Edital disponível no site: www.colatina.es.gov.br.

THABATA CALIARI SOUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCURSO PÚBLICO 003/2017

Publicação Nº 100653

CONCURSO PÚBLICO nº 003/2017

Edital nº 001/2017

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

A Prefeitura Municipal de Colatina (ES) divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições para realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVA

E DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de 67 (SESSENTA E SETE) vagas existentes nos quadros DO MAGISTÉRIO, DA PROCURADORIA E DO CONTROLE INTERNO, da Prefeitura Municipal de Colatina, com base nas Leis Complementares nºs 035/2005, 036/2005, 040/2006, 062/2011, 081/2015, 083/2016 e Leis Ordinárias 6.112/2014 e 6.197/2015, com suas devidas alterações, bem como as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

As inscrições serão realizadas no período de 22 de setembro a 09 de outubro de 2017, via internet no site www.gualimp.com.br, que estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo site www.gualimp.com.br ou www.colatina.es.gov.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Todas as publicações relativas à realização deste Concurso serão realizadas por meio dos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.colatina.es.gov.br.

Os interessados poderão obter maiores informações a partir do dia 04 de outubro de 2016 pelo e-mail concursocolatina@gualimp.com.br, ou pelos telefones (28) 3553-0291 e 98817-0291 nos dias úteis, em horário comercial, onde receberão as informações gerais do Concurso Público.

Colatina - ES, 20 de setembro de 2017.

Sergio Meneguelli

Prefeito Municipal

CONVITE N.º 004/2017

Publicação Nº 100664

CONVITE Nº. 004/2017

O Município de Colatina-ES torna público que às 13h do dia 03/10/2017, realizará a abertura do CONVITE n.º 004/2017, cujo objeto é a contratação de empresa que realizará a pavimentação em concreto armado e execução de guarda corpo em beco na Travessa José Nunes no bairro Santo Antônio.

Edital disponível no site: www.colatina.es.gov.br.

THABATA CALIARI SOUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO 20.610/2017

Publicação Nº 100656

DECRETO Nº 20.610, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Constitui Comissão Permanente de Licitação para contratação de obras e serviços de Engenharia :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei n.º 8.666/93, Decreta:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação que julgará todas as modalidades de licitações realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Colatina para contratação de obras e serviços de Engenharia, os membros: Thábata Caliari Souto; Bernardo Machado Chisté; Cristina Oliveira de Freitas Scárdua; Milena Garcia Rodrigues e Giuliana Arpini Benedito, cuja comissão atuará sob a presidência do primeiro designado.

Parágrafo Único - Compete à Comissão instituída por este Decreto a homologação do pedido de habilitação preliminar e o registro cadastral dos fornecedores, relativos a sua área de atuação.

Artigo 2º - Aos membros da Comissão instituída pelo presente decreto será paga a gratificação de que trata o artigo 47 da Lei Complementar n.º 032/2005.

Artigo 3º - Fica revogado em todos os seus termos os Decretos n.ºs 18.938, de 26 de fevereiro de 2016 e 20.518, de 28 de julho de 2017.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de setembro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de setembro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

Conceição do Castelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES 041, 049 E 053-2017

Publicação Nº 100244

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua pregoeira, torna público a quem possa interessar que realizará as seguintes licitações:

Pregão Presencial (SRP) nº 000041/2017

Itens Exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas e Itens Destinados a Ampla Participação.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA, CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK E CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA. Tipo Menor Preço por Item. Protocolo dos envelopes até as 08h30min do dia 06 de outubro de 2017, sendo a abertura as 08h45min do mesmo dia.

Pregão Presencial (SRP) nº 000049/2017

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS. Tipo Menor Preço por Item. Protocolo dos envelopes até as 08h30min do dia 11 de outubro de 2017, sendo a abertura as 08h45min do mesmo dia.

Pregão Presencial (SRP) nº 000053/2017

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, RATICIDAS, LESMICIDAS E LARVICIDAS. Tipo Menor Preço por Item. Protocolo dos envelopes até as 08h30min do dia 16 de outubro de 2017, sendo a abertura as 08h45min do mesmo dia.

Informações pelo tel: (28) 3547-1101 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com. Edital disponível no site www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo, ES, 18 de setembro de 2017.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

Domingos Martins

PREFEITURA

2009 ERRATA

Publicação Nº 100633

ERRATA da publicação nº 100283, do DOM/ES – Edição nº 849, página 88, do dia 19/09/2017:

Onde se lê:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

...

Nome do Credor: HOMOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

...

LEIA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

...

Nome do Credor: HOMeTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

...

Domingos Martins – ES, 20 de setembro de 2017

Wanzete Krüger

Prefeito

CPS 066/2017

Publicação Nº 100662

05/09/2017 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa ALPES INDÚSTRIA ASFÁLTICA EIRELI - EPP

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão para execução de "tapa-buraco", em diversas localidades do município no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme proposta comercial constante do Processo Licitatório - Pregão nº 000062/2017.

Valor: R\$ 68.999,60 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Fundamentação Legal: Processo Licitatório - Pregão nº 000062/2017, Processo nº 5764/2017.

Domingos Martins-ES, 20 de setembro de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 007/2017

Publicação Nº 100615

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA

Convite nº 007/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de legislação tributária e aperfeiçoamento profissional soa agentes fiscais municipais.

Vencedor: ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA EIRELI - EPP

Domingos Martins - ES, 20 de setembro de 2017.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Ecoporanga

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 20170920

Publicação Nº 100540

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Prefeito do Município de Ecoporanga/ES, faz saber, a todos os munícipes de Ecoporanga-ES que a beneficiária contemplada com unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, abaixo listado, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua dos Operários, nº 343, Bairro Centro, Município de Ecoporanga, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda reside na cidade, sob pena de, em não fazendo, ser considerado DESISTENTE, podendo ser imediatamente substituída por outro candidato selecionado e aprovado.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário: LAUZENIR SILVA SOUZA.

CPF: 152.396.667-09

Ecoporanga/ES 19/09/2017.

ELIAS DAL COL - Prefeito

RESUMO ATA REG. PREÇOS PP 023/2017

Publicação Nº 100542

RESUMO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 0721/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DOS ESF E UBS, SEDE E INTERIOR.

Vigência da Ata de Reg. Preços:

De: 22/08/2017 a 22/08/2018

ATA REGISTRO PREÇOS 041/2017

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 08.849.206/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 65.491,60

ATA REGISTRO PREÇOS 042/2017

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 21.504.525/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 344.619,50

Lenilson Pereira da Silva

Gerenciador SRP

Guarapari

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017 E OUTROS

Publicação Nº 100690

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a empresa FELIPE MATHIAS DE MORAIS-EPP. Processo nº 15.587/2016, sendo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/KIT ENXOVAL PARA RECEM-NASCIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AS SISTÊNCIA E CIDADANIA-SETAC, sendo o valor total estimado em R\$ 432.140,00, a presente Ata terá validade de 01 ano.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº 015/2017, firmado entre o Município de Guarapari/ES e o Sr SALLES FRANCISCO FERREIRA MAMED. Sendo objeto: Distrato ao Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 1082/2015.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Guarapari, representado pelo Prefeito Municipal, torna público que os servidores Sr CLAUDIO RANGEL DOS SANTOS e PHELPE RIBEIRO THOMAS, VIGIAS, acusados no Processo Administrativo Disciplinar nº 7280/2015, através das Portarias/Gab nºs. 192/2015 e 193/2015, respectivamente, foram considerados INOCENTES das acusações a eles impostas, devendo ser procedido o ARQUIVAMENTO dos autos.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 523/2017 E OUTROS

Publicação Nº 100682

DECRETO Nº 523/2017 – DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REALOCAÇÃO E MUDANÇA DE TRAÇADO DA VIA “ESTRADA ALAIR LINO”, SITUADA NA LOCALIDADE DENOMINADA “BARRO BRANCO”, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 530/2017 – REGULAMENTA AS NORMAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES POTENCIAL OU EFETIVAMENTE POLUIDORAS INSTALADAS OU A SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, CONFORME ART. 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.372/2012.

DECRETO Nº 549/2017 – Regulamenta a Lei Complementar nº 098/2017, de 10 de agosto de 2017, que institui o Programa de Regularização de Edificações – PRE, no Município de Guarapari e dá outras providências.

DECRETO Nº 550/2017 – Fica NOMEADO, o senhor JADSON HONORATO SIMÕES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO MICROEMPREENDEDOR – PC-6, da Secretaria Municipal De Projetos E Empreendedorismo - SEMPROEM. Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 15/09/2017.

DECRETO Nº. 495/2017

Publicação Nº 100684

DECRETO Nº. 495/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, Inciso III da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de melhorar a normatização do trânsito municipal, objetivando implantar o “Sistema de Estacionamento Rotativo Pago” nas principais vias de Guarapari;

D E C R E T A:

DAS VAGAS

Art. 1º - O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Fiscalização - SEMFIS, após avaliação de viabilidade técnica e econômica, regulamentará o art. 11 da Lei Municipal Nº 3.984/2015, definindo as vias públicas onde será implantado o Sistema Rotativo de Veículos.

§ 1º - As vias públicas de que trata o caput deste artigo, estão especificadas no anexo I e II, que é parte integrante deste Decreto, conforme os quantitativos estimados para cada via.

§ 2º - O anexo I e II deste Decreto, poderá ser modificado, visando atender as necessidades de demarcação decorrentes de alterações viárias e legislações pertinentes.

Art. 2º - A sinalização vertical e horizontal, nas vias e logradouros obedecerá aos termos do artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 302/2008, que trata de áreas de estacionamentos específicos.

§ 1º - Para os idosos será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso, na forma do art. 41 do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003;

§ 2º - Para os veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, deverão ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, equivalente a 2% (dois por cento) do total, na forma do art. 47 do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015.

§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Fiscalização - SEMFIS ordenar as vias públicas e logradouros para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Art. 3º- A sinalização horizontal, nas vias e logradouros, deverá considerar as delimitações necessárias ao adequado estacionamento pelo condutor, sendo:

I - Vedada demarcação nas esquinas e a menos de 05 (cinco) metros do bordo do alinhamento da via transversal;

II - Afastamento necessário para que o veículo estacione até cinquenta centímetros afastado da guia da calçada (meio-fio);

III - Onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto;

Art. 4º. As vagas de estacionamento e respectivo quantitativo definidas no anexo II deste Decreto, serão implantadas somente no período de alta temporada.

§ 1º - O período de alta temporada compreende:

I - Todo o mês de julho;

II - Feriados Nacionais, sábados e domingos;

III - 15 (quinze) de dezembro de cada ano até o final do mês de fevereiro;

Art. 5º- Do total de vagas estabelecidas neste Decreto, 15% (quinze por cento) serão destinadas para o estacionamento de motocicletas ou similares.

§ 1º - Para as vagas definidas na Orla da Praia de Setiba - Anexo II, será destinado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para o estacionamento de motocicletas ou similares.

§ 2º - As motocicletas terão estacionamentos privativos em locais previamente estabelecidos pela SEMFIS, ficando expressamente proibido o seu estacionamento fora desses locais.

Art. 6º - Para o estacionamento de bicicletas, será reservado e sinalizado, a cada 100 m (cem metros) de via abrangida pelo sistema, espaço nunca inferior a 3 m (três metros) de extensão, que ficarão isentos do pagamento de tarifa.

DAS TARIFAS

Art. 7º - Fica definida nos seguintes valores, conforme o disposto do art. 3º, da Lei nº 3.984, de 22 dezembro de 2015, a tarifa máxima equivalente ao tempo de uso das vagas de estacionamento rotativo:

I - tempo de permanência de 60 minutos - R\$ 2,00 (dois reais);

II - tempo de permanência de 120 minutos - R\$ 3,00 (três reais);

IV - tempo de permanência de 180 minutos - R\$ 4,00 (quatro reais);

Art. 8º - O uso das vagas caberá, tão somente, a veículos automotores de passageiros e a veículos de carga para até 04 (quatro) toneladas, ficando limitada a sua utilização a veículos de capacidade superior, cujos casos específicos serão regulados apropriadamente.

Art. 9º - Fica definido o livre trânsito nas áreas de estacionamento rotativo, conforme as disposições contidas nas legislações vigentes e de acordo com outras condições estabelecidas mediante normas estabelecidas pela SEMFIS.

Art. 10 - A SEMFIS definirá os locais e horários permitidos para os veículos de carga e descarga de mercadorias nos bairros e locais implantados.

§ 1º - A carga e descarga de materiais de construção, concreto, mudanças, caçambas de recolhimento de entulhos e outros, cujos veículos ultrapassem a capacidade de carga estabelecida no art. 2º, dependerá de licença especial da SEMFIS, portada no interior do veículo, de forma visível, não se isentando do pagamento de tarifa do estacionamento.

§ 2º - Aos veículos empregados nos serviços de carga e descarga não será permitido o depósito de cargas nas pistas de rolamento e passeios públicos.

Art. 11 - O uso de vagas por tempo diferente do estabelecido na sinalização regulamentar, para atendimento de serviços que exijam utilização especial, deverá ter autorização especial da SEMFIS, por solicitação com prazo de antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 12 - Constitui infração ao sistema de estacionamento rotativo pago:

I – Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas sem a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao tempo de estacionamento, o qual deverá estar afixado de forma visível no interior do veículo;

II – Utilizar o comprovante de pagamento de forma incorreta, contrariando as instruções nele inseridas;

III – Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga estabelecido por meio das placas de regulamentação;

IV – Trocar o comprovante de pagamento depois de expirado o tempo regular para permanência na mesma vaga;

V – Colocar o comprovante de tempo de estacionamento na parte externa do veículo;

VI – Estacionar em local demarcado por faixas amarelas ou fora do espaço delimitado para a vaga.

Art. 13 - Os veículos que se encontrarem estacionados sem o comprovante de tempo de estacionamento, ou com o comprovante vencido, serão notificados pelos agentes de fiscalização credenciados, e terão o prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar do horário da emissão de um aviso impresso para a aquisição do comprovante de estacionamento.

§ 1º A não retirada do comprovante de tempo de estacionamento, no limite de tempo estabelecido no caput do artigo, proporcionará ainda ao usuário o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário do aviso, para a retirada do comprovante, correspondente a uma tarifa denominada "pós-utilização", respeitado sempre o limite de permanência máxima na mesma vaga.

§ 2º - A tarifa "pós-utilização" definida no parágrafo anterior será no valor de R\$ 15,00 (quinze reais);

§ 3º - O usuário deverá entregar o comprovante de pagamento da tarifa de pós utilização, logo após sua aquisição, a um dos agentes credenciados.

§ 4º - A não retirada do comprovante de pagamento da tarifa de "pós-utilização", no prazo estabelecido no parágrafo primeiro, sujeitará às penalidades previstas no inciso XVII, do art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 14 - O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas de sinalização de regulamentação, sendo obrigatória a retirada do veículo expirado o tempo de permanência na vaga, ficando o usuário sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive à remoção do veículo.

DAS ISENÇÕES

Art. 15 - Será concedida isenção no pagamento da tarifa de estacionamento rotativo para:

I - Proprietário ou inquilino, domiciliado em imóvel residencial não possuidor de garagem na região onde estiver implantado o sistema rotativo digital;

II – Veículos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Guarapari;

III – Veículos a serviço do Poder Legislativo;

IV – Veículos pertencentes a Oficiais de Justiça, quando em serviço;

V – Veículos Oficiais do Ministério Público Estadual;

Art. 16 - As isenções previstas no inciso I serão definidas da seguinte forma:

§ 1º - Será permitida somente nos seguintes horários: 18 horas até às 7 horas do dia seguinte e 01 (uma) hora a ser definida pelo proprietário, no intervalo de 11h às 14 horas;

§ 2º - Será permitida somente nas vagas do estacionamento rotativo no logradouro de domicílio do beneficiário, sendo na própria quadra, quadra anterior ou posterior;

§ 3º - Os veículos deverão ser credenciados junto à Secretaria Municipal de Fiscalização, conforme formulário constante no anexo III deste Decreto;

§ 4º - Será permitida, exclusivamente, para 01 (um) veículo de propriedade do requerente por imóvel;

Art. 17 - As isenções previstas nos incisos II e V, somente serão concedidas para veículos devidamente identificados com a logomarca do órgão, registrados com placas brancas.

Art. 18 - As isenções previstas no inciso III e IV serão definidas da seguinte forma:

§ 1º - Será permitida quando em serviço, somente nos horários de 8h às 19h, de segunda às sextas-feiras, em dias úteis;

§ 2º - Os veículos deverão ser credenciados junto à Secretaria Municipal de Fiscalização, conforme formulário constante no anexo III deste Decreto;

§ 3º - Será permitida, exclusivamente, para 01 (um) veículo de propriedade do requerente, vereador ou oficial de justiça;

Art. 19 - O requerente deverá preencher e assinar o requerimento de credencial do estacionamento rotativo digital, conforme o Anexo III deste Decreto e protocolizá-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapari, com cópia dos seguintes documentos:

I – Documento de identificação com foto;

II – CPF/MF;

III – certidão de casamento, se for o caso;

IV – Certidão negativa de débitos do imóvel residencial junto à PMG;

V – Escritura do imóvel, contrato de compra e venda ou outro documento que comprove a propriedade do imóvel do requerente;

VI – Em caso de locação de imóvel residencial, cópia do contrato com firma reconhecida do locador e locatário em cartório;

VII – Comprovante de residência em nome do requerente com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

VIII – Cópia do documento do veículo em nome do requerente.

Art. 20 - A credencial de que trata este Decreto está vinculada ao veículo do requerente e deverá conter as seguintes informações:

I - marca/modelo e placa do veículo,

II - nome do logradouro permitido o estacionamento;

III - número de registro;

IV - validade;

III - assinatura do Secretário Municipal de Fiscalização - SEMFIS.

Art. 21 - A validade da credencial será de 01 (um) ano.

Art. 22 - Para solicitar a renovação da credencial, o beneficiário deverá protocolizar o requerimento com cópia dos seguintes documentos:

I – certidão negativa de débitos do imóvel residencial junto à PMG;

II – comprovante de residência em nome do requerente com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

III – cópia do documento do veículo em nome do requerente.

Art. 23 - Caso o beneficiário tenha a necessidade de substituir o veículo cadastrado na credencial por outro, deverá protocolizar o requerimento com cópia do documento do veículo.

Parágrafo único. A entrega da nova credencial está condicionada à devolução da credencial anterior.

Art. 24 - Para solicitar a segunda via da credencial nos casos de perda ou extravio, o requerente deverá protocolizar o requerimento com cópia de Boletim de Ocorrência.

Art. 25 - Os requerimentos serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 26 - A SEMFIS ou SEMFA poderá realizar visita técnica ao imóvel em dias úteis e em horário comercial para verificar autenticidade das informações prestadas pelo requerente.

Art. 27 - Caso seja constatado algum vício/irregularidade após a concessão da credencial, a mesma será cancelada.

Art. 28 - Demais regulamentações necessárias ao disciplinamento de ações para funcionamento deste regime serão tratadas por atos conforme dispõem a Lei Municipal nº. 3.984 de 22 de dezembro de 2015, e este Decreto.

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário. Guarapari-ES, 05 de setembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTACIONAMENTO ROTATIVO ESTIMATIVA DE VAGAS

BAIRRO: CENTRO

Nº TOTAL DE VAGAS: 1.016

N.º	Nome da Rua / Av.	Vagas
01	Av. Davino Matos	51
02	Rua Jose Silva	52
03	Rua Otavio Manhães de Andrade	29
04	Rua Maria Silva	19
05	Rua Dr. Silva Melo	59
06	Rua do Trabalho (Exclusiva para Motos)	20
07	Rua Zuleima Fortes Faria	61
08	Rua Pedro Caetano	29

09	Rua Joaquim da Silva Lima	155
10	Rua Simplício A. Rodrigues	45
11	Rua Roberto Calmon	72
12	Rua Manoel Severo Simões Lima	47
13	Av. Desembargador Lourival de Almeida	62
14	Rua Ciriaco de Oliveira	51
15	Av. Edizio Cirne	18
16	Rua Henrique Coutinho	90
17	Rua Getúlio Vargas	47
18	Rua Mercedes Costa Pimentel	27
19	Travessa Custódio G. Santos	16
20	Rua Augusto Mattos	19
21	Rua Joaquim A. R. de Castro	47

BAIRRO: PARQUE AREIA PRETA

Nº TOTAL DE VAGAS: 438

N.º	Nome da Rua / Av.	Vagas
01	Rua Cecília Brandão Santana	55
02	Rua Carlos Santana	46
03	Rua Paulo Soares de Aguiar	46
04	Rua Pedro Ramos	54
05	Rua José Barcelos de Matos	105
06	Rua Jacinto de Almeida	63
07	Rua Prefeito Epaminondas de Almeida	35
08	Rua Horário Santana	34

ESTACIONAMENTO ROTATIVO

ESTIMATIVA DE VAGAS

BAIRRO: MUQUIÇABA

Nº TOTAL DE VAGAS: 826

N.º	Nome da Rua / Av.	Vagas
01	Av. Francisco Vieira Passos	130
02	Av. Ewerson de Abreu Sodré	132
03	Av. Jones dos Santos Neves (Posto Esplanada até R. da Marinha)	177
04	Rua Santana do Iapó (até R. Camilo Gianordoli)	82
05	Av. João R. da Costa (Jones dos Santos Neves até Praça Philomeno)	36
06	Rua Santo Antônio	60
07	Rua Camilo Gianordoli	29
08	Rua Lucio Maia (esquina do CEMEI até no final da rua)	40
09	Rua Alexandre Grande Ribeiro	19
10	Rua Batista Gotardo	62
11	Rua Clementino Butke (lateral da Sipolatti)	24
12	Rua Manoel L. Bandeira	35

BAIRRO: PRAIA DO MORRO

Nº TOTAL DE VAGAS: 636

N.º	Nome da Rua / Av.	Vagas
01	Avenida Beira Mar (Obs.: Início da Ciclovia até Praia da Cerca)	636

ANEXO II

ESTACIONAMENTO ROTATIVO

ESTIMATIVA DE VAGAS

BAIRRO: PRAIA DO MORRO

Nº TOTAL DE VAGAS: 1.887

N.º	Nome da Rua / Av.	Vagas
01	Avenida Oceânica • Estacionamento nos dois lados da via até a rua Harriete Center; • A partir da rua Harriete Center estacionamento apenas no lado direito; • Sinalização vertical de proibido estacionar do lado esquerdo da via.	266
02	Avenida Praiana • Do início até a Av. Paris, estacionamento do lado esquerdo; • Da Av. Paris até o final da via, estacionamento nos dois lados; • Sinalização vertical de proibido estacionar do lado direito da via até a Av. Paris.	326
03	Avenida Atlântica • Do início até a rua dos Turistas, estacionamento do lado esquerdo; • Sinalização vertical de proibido estacionar do lado direito; • Da rua dos Turistas até o final da via, estacionamento do lado direito e sinalização de proibido estacionar do lado esquerdo.	173
04	Praia da Cerca • Estacionamento do lado direito.	60
05	Avenida Paris • Do início da via até a Praia, estacionamento no lado direito; • Sinalização vertical de proibido estacionar do lado esquerdo da via em toda a sua extensão.	97
06	Rua Saint Tropez • Estacionamento do lado direito da via; • Sinalização vertical de proibido estacionar do lado esquerdo da via em toda a sua extensão.	56
07	Avenida Munir Abud • Estacionamento do lado direito da via; • Sinalização vertical de proibido estacionar do lado esquerdo da via em toda a sua extensão.	64
08	Avenida Beira Mar • Estacionamento do lado direito da via; • Sinalização vertical de proibido estacionar do lado esquerdo da via em toda a sua extensão.	636
09	Rua Juiz De Fora	28
10	Rua Vitória	27
11	Rua Atenas	29
12	Rua Mônaco	13
13	Rua Márcio Pacífico Vieira	06
14	Rua Canes	19
15	Av. Harriete Center Miller	19
16	Rua Teotônio Ferreira Lima	13
17	Rua Jacy Oliveira	11
18	Rua Tatuí	09
19	Rua Virgínia Martins dos Santos	15
20	Rua Alvorada	10
21	Rua Pedro Merízio	10

BAIRRO: PRAIA DE SETIBA

Nº TOTAL DE VAGAS: 347

N.º	Nome da Rua / Av.	Vagas
01	Avenida Diamante • Estacionamento nos dois lados da via em toda extensão da orla;	347

BAIRRO: PRAIA DE BACUTIA

Nº TOTAL DE VAGAS: 391

N.º	Nome da Rua / Av.	Vagas
01	Alameda Frisia	19
02	Avenida Viña Del Mar (Orla da Praia de Bacutia) • Estacionamento nos dois lados da via	118
03	Avenida Punta Del Este • Estacionamento nos dois lados da via	64
03	Rua Getúlio Coutinho • Estacionamento somente em um lado da via	82

04	Alameda Coral • Estacionamento somente em um lado da via	10
05	Alameda Formosa • Estacionamento somente em um lado da via	40
06	Alameda Salinas • Estacionamento somente em um lado da via	10
07	Alameda das Gaivotas • Do início da alameda até o início da Av. Punta Del Leste, 08 (oito) vagas	48

BAIRRO: PRAIA DE PERACANGA

Nº TOTAL DE VAGAS: 385

N.º	Nome da Rua / Av.	Vagas
01	Av. Viña Del Mar (Orla da Praia de Peracanga) • Estacionamento nos dois lados	116
02	Alameda Atlântida	76
03	Av. Mira Mar • Estacionamento nos dois lados da via	35
04	Alameda Albatroz • Estacionamento somente em um lado da via	18
05	Alameda Las Toscas	54
06	Alameda Boaventura	16
07	Alameda San Rafael	20
08	Alameda Lúcio Rocha de Almeida – Orla da Praia de Guaibura	50

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAL DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL

1ª SOLICITAÇÃO

RENOVAÇÃO

SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

2ª VIA

À Secretária Municipal de Fiscalização – SEMFIS,

_____ CNPJ/CPF: _____

(Nome do (a) requerente) CI: _____, Endereço: _____, nº: _____

Apto: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____

, Ponto de referência: _____, Veículo marca/modelo: _____

, placa: _____, Ano de fabricação: _____, inscrição do imóvel na PMG: _____,

Telefone de contato: _____.

Declaro para os devidos fins que todas as informações e documentos apresentados para a obtenção da credencial do estacionamento rotativo são verdadeiros. Declaro ainda estar ciente das sanções civis e penais no caso de informação e inserção de documentos falsos.

Data: ____ / ____ / ____ .

Assinatura

ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**1ª SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAL:**

- I – Documento de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – Certidão de casamento, se for o caso;
- IV – Certidão negativa de débitos do imóvel residencial junto à PMG;
- V – Escritura do imóvel, contrato de compra e venda ou outro documento que comprove a propriedade do imóvel do requerente;
- VI – Em caso de locação de imóvel residencial, cópia do contrato com firma reconhecida em cartório do locador e locatário;
- VII – Comprovante de residência em nome do requerente com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- VIII – Cópia do documento do veículo em nome do requerente.

RENOVAÇÃO DA CREDENCIAL:

- I – Certidão negativa de débitos do imóvel residencial junto à PMG;
- II – Comprovante de residência em nome do requerente com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- III – Cópia do documento do veículo em nome do requerente.

SEMED-AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 005/2017

Publicação Nº 100628

MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº.005/2017

PROCESSO Nº. 11567/2017

ABERTURA: 09/10/2017 às 09:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para conclusão da construção da sede própria do CEMEI Maria Inês Aleixo Pina, localizada no bairro Nossa Senhora da Conceição, neste município. Os interessados deverão adquirir o Edital, junto a Comissão Especial de Licitação – COEL, na Av. Santa Clara, 13, Sol Nascente, Guarapari/ES ou por e-mail:administrativo@guarapari-edu.com.br, no horário de 08h às 18 horas de segunda à sexta-feira, tel.: (27) 3361-4775, ramal: 226.

Guarapari/ES, 21 de setembro de 2017.

Rosiane Emília Cansi

Presidente – COEL

SEMED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**PORTARIA 048-2017 - ELIANE BARBOSA DOS REIS SILVA - INVALIDEZ**

Publicação Nº 100599

PORTARIA / IPG N.º 048/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

R E S O L V E:

Art. 1.º – Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora ELIANE BARBOSA DOS REIS SILVA, matriculada sob o n.º 256749.1 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de Agente Atendimento Saúde – AAS1, Função de Agente Comunitário de Saúde ; Nível I, 40 horas; com proventos relativos à integralidade da média aritmética e fulcro no art. 40, § 1.º, inciso I da CF/88, c/c art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887/2004, e com o art. 21, inciso I, § 3.º da Lei Municipal n.º 2.542/2005 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo PMG n.º 14068/2017, retroativo a 20.07.2017.

Art. 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.07.2017.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

Ibiraçu

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

Publicação Nº 100547

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: CONCI-DEL – CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº. 30.979.058/0001-90. TP 013/15.

Reforma da EMPEF Padre Carlos Furbetta, localizada na Comunidade de Guatemala, no Município de Ibiraçu/ES, a pedido da SEMOSI. "Prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 002/2016 por mais 04 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 10/09/2017 á 09/01/2018. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

LEI 3.861/17

Publicação Nº 100575

LEI Nº 3.861/2017

cria o programa "CRIANÇA FELIZ" EM ÂMBITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, que tem como objetivos:

I – qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços sócioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância, beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF e Benefício de Prestação Continuada – BPC;

II – apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III – estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

IV – fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V – qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI – desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VII – potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefício sócioassistenciais;

VIII – fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias.

Parágrafo Único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 2º - O Programa Primeira Infância no SUAS, tem como público famílias com gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se:

I – famílias com:

a) gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses beneficiárias do PBF;

b) crianças de até 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do BPC; e

II – crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 1990, e suas famílias.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância no SUAS, tem-se como principais ações:

I – visitas domiciliares;

II – qualificação da oferta dos:

a) serviços socioassistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas no âmbito do SUAS, dentre outras;

b) serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras.

III – fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e com Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos;

IV – mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico.

Parágrafo Único. As ações do Programa Primeira Infância no SUAS, serão desenvolvidas de forma integrada, observando-se as competências dos ente federados e a articulação intersetorial.

Art. 4º - Para as despesas do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz, fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humanos e Assistência Social - SEMADH
Unidade	003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade	120003.082400362.126	Implementação e Manutenção das atividades do Programa Primeira Infância – Programa Criança Feliz.
Elemento de Despesa	33903000000 33903600000 44905200000	Material de Consumo – R\$ 5.000,00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 26.000,00. Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00.
Fonte de Recurso	1301000000	Recursos do FNAS

Art. 5º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial serão provenientes da adesão do município ao Programa Primeira Infância, no SUAS, com repasses diretos do Fundo Nacional para o Fundo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 13 de setembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 13 de setembro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18.237/17

Publicação Nº 100551

PORTARIA 18.237/2017

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para o Cargo De Monitor De Transporte Escolar, as Servidoras Municipais: ADRIANA FIOROTTI, FRANCISCA FABIANA DA SILVA MAPURUNGA E INGRID CROCE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 13 de setembro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18.238/17

Publicação Nº 100553

PORTARIA Nº 18.238/2017

EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor, JULIANO BEDONI, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II, a partir de 14.09.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 14 de setembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 14 de setembro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18.239/17

Publicação Nº 100555

PORTARIA Nº 18.239/2017

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de nº 3988/2017;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 199 da Lei 2.762/2007, em face do servidor VICENTE DE PAULA DO NASCIMENTO, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

1 - O Investigado exerceu com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

2 - O Investigado observou as normas legais e complementares;

3 - O Investigado foi leal às instituições a que serve;

4 - O Investigado manteve conduta compatível com a moralidade administrativa;

5 - O Investigado recebeu propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

6 - O Investigado praticou crime contra a Administração Pública;

7 - O Investigado cometeu improbidade administrativa;

8 - O Investigado praticou atos de corrupção;

9 - O Investigado praticou transgressão dos incisos XI a XXIII do art. 176 da Lei 2672/2006.

agindo assim infringiu o Servidor, em tese, a tipificação do art. 175, I, II, III, IX, art. 176, XVI e art. 185, I, IV, XI, XIII da Lei 2762/2007.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 2762/2007.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.5º- A determinação de intimação do servidor VICENTE DE PAULA DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 20 (vinte) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 18 de setembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18.240/17

Publicação Nº 100556

PORTARIA Nº 18.240/2017

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA DIRIGIR E ACOMPANHAR CONCURSO DE REMOÇÃO.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe os Art. 31 a 33 da Lei Municipal nº 3.643/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão Especial para organizar, planejar e executar os trabalhos a serem realizados para efetivação do Concurso de Remoção da Rede Municipal de Ensino, que assim se comporá pelos servidores: FRANCISCA FABIANA DA SILVA MAPURUNGA E LUCIENE CÂNDIDO RAMOS, na qualidade de Representante da Secretaria Municipal de Educação, LUCIANA LOMBARDI BOSI na qualidade de Representante dos Professores Sindicalizados, ORMI DO NASCIMENTO, na qualidade de Representante dos Diretores, ADRIANA FIOROTTI, na qualidade de Representante dos Técnicos e, ANA PAULA RECLA MARCIANO na qualidade de Representante dos Professores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 18 de setembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18.241/17

Publicação Nº 100557

PORTARIA Nº. 18.242/2017

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 1759/17;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Municipal nº 2.762/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora SORAYA AMANDA DA CRUZ, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA, ADICIONAL NOTURNO de 25% sobre cada hora trabalhada entre o período de 22 (vinte e duas) horas de um dia a 5(cinco) horas do dia seguinte, comutando-se cada hora como 52'30" (cinquenta e dois minutos e trinta segundos), conforme dispõe o art. 117 da Lei Municipal nº 2.762/2007 a partir de 17.04.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17.04.2017, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu - ES, 18 de setembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18.242/17

Publicação Nº 100558

PORTARIA Nº. 18.242/2017

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 1759/17;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Municipal nº 2.762/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora SORAYA AMANDA DA CRUZ, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO PLANTONISTA, ADICIONAL NOTURNO de 25% sobre cada hora trabalhada entre o período de 22 (vinte e duas) horas de um dia a 5(cinco) horas do dia seguinte, comutando-se cada hora como 52´30" (cinquenta e dois minutos e trinta segundos), conforme dispõe o art. 117 da Lei Municipal nº 2.762/2007 a partir de 17.04.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17.04.2017, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu - ES, 18 de setembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18.243/17

Publicação Nº 100564

PORTARIA Nº 18.243/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO INTEGRANTE DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ibirapu;

Considerando a existência de cargo de provimento efetivo e respectiva vaga, criado pela Lei Municipal n.º 2.000, de 24 de dezembro de 1997 e suas alterações;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos vagos postos em concurso, visando a adequação/reposição do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Ibirapu;

Considerando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público n.º 001/2015, nos termos do resultado final devidamente homologado através do Decreto nº 5.143/2016, publicada em data de 09/03/2016 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

Considerando, ainda, os termos do art. 37, II, da Constituição Federal, art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 18, da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, Lei Municipal n.º 2.000, de 24 de dezembro de 1997 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DEBORA CAMPAGNARO LECCHI para o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.000/1997 e suas alterações.

Art. 2º. O servidor nomeado terá prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no respectivo cargo, face a urgência e

necessidade do serviço, nos termos do art. 18, da Lei Municipal n.º 2.762, de 25 de junho de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 18 de setembro de 2017.

Art. 3º. Proceda a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todas as providências necessárias à inclusão do nome do servidor nomeado no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Ibirapu, bem como expeça-se os demais atos necessários ao exercício das funções do cargo para o qual o servidor fora nomeado.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA 18.244/17

Publicação Nº 100566

PORTARIA Nº 18.244/2017

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o prescrito no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Municipal de nº. 2.762/2007;

Considerando o pedido formulado através do processo nº. 4515/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a que têm direito.

AGOSTO/ 2017						
Nº	MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MÊS FERIAS/2017	SECRET	ago/17
1	2361	Adriana Maria Gomes Reis	07/05/16 a 06/05/17	01/08/17 a 30/08/17	SAÚDE	
2	10963	Alan Guimarães Souza Graziotti	01/12/15 a 30/11/16	gozo em janeiro/18	EDUC	jan/18
3	11471	Aline Reis da Silva	12/07/16 a 31/08/17	01/08/17 a 30/08/17	A.SOC	
4	10089	Joao Laporti Bozi	02/09/16 a 01/06/16	11/08/17 a 30/08/17	OBRAS	10 vend.
5	11437	Laura Martins Correia dos Santos	14/06/16 a 13/06/17	01/08/17 a 30/08/17	SAÚDE	
6	10248	Luzia Campos dos Santos	04/05/15 a 03/05/16	01/08/17 a 20/08/17	ADM	10 vend.
7	10788	Maria Lucia Scarpatti Prata	03/01/16 a 02/01/17	01/08/17 a 15/08/17	SAUDE	15 dias
8	5228	Marissonia Ferreira F. dos Santos	04/02/16 a 03/02/17	10/08/17 a 09/09/17	SAÚDE	
9	5176.	Marlene Araújo Braga	16/09/15 a 15/09/16	01/08/17 a 30/08/17	SAÚDE	
10	10672	Mariza Aparecida Nunes Sfalsin	30/08/15 a 29/08/16	gozo em janeiro/18	EDUC	jan/18
11	11464	Silas Vicente Costa Almeida Vieira	04/07/16 a 03/07/17	01/08/17 a 30/08/17	SAÚDE	
12	10386	Teodomira Santos do Rosário	01/04/16 a 31/03/17	01/08/17 a 30/08/17	OBRAS	
13	2054	Tatiana Soprani Gasparini Croce	14/02/16 a 13/02/17	01/08/17 a 30/08/17	SAUDE	

Art. 2º - Conceder 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ao respectivo período de férias de cada servidor acima elencado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu em 18 de setembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18.245/17

Publicação Nº 100567

PORTARIA Nº 18.245/2017

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o prescrito no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Municipal de nº. 2.762/2007;

Considerando o pedido formulado através do processo nº. 4515/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a que têm direito.

SETEMBRO/2017						
Nº	MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MÊS FERIAS/2017	SECRET	OBS
1	11486	Alessandra das Neves C Nunes	24/08/17 a 23/08/17	11/09/17 a 25/09/17	A.SOC	15 dias
2	11480	Bruno Scarpatti Prata	09/08/16 a 08/08/17	01/09/17 a 30/09/17	ADM	
3	2367	Carla Machado de Souza	02/05/16 a 01/05/17	01/09/17 a 30/09/17	SAÚDE	
4	10289	Francisca Andrade Camargo	01/05/16 a 30/04/17	01/09/17 a 30/09/17	SAÚDE	
5	10091	Joao Carlos do Nascimento	01/04/16 a 31/03/17	01/09/17 a 30/09/17	AGRIC	
6	10449	Marcia Aleixo	08/04/15 a 07/04/16	02/01/18 a 31/01/18	EDUC	jan/18
7	10391	Marlene Krause Saibel	01/04/16 a 31/03/17	01/09/17 a 30/09/17	OBRAS	
8	10083	Monica Lucia Samora	02/01/16 a 01/01/17	01/09/17 a 30/09/17	FINANC	
9	10155	Rosineia da Silva C. Pandolfi	01/09/16 a 31/08/17	01/09/17 a 30/09/17	AGRIC	
10	10686	Rubens Cláudio F. Loureiro	11/11/15 a 10/11/16	02/01/18 a 31/01/18	EDUC	jan/18
11	10574	Roberto Siqueira Motta	08/03/16 a 07/03/17	01/09/17 a 30/09/17	SAUDE	
12	10460	Robson Vieira Salvador	15/04/16 a 14/04/17	01/09/17 a 30/09/17	OBRAS	
13	2656	Simone Anacleto Gasparini	17/06/16 a 16/06/17	01/09/17 a 30/09/17	SAÚDE	

Art. 2º - Conceder 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ao respectivo período de férias de cada servidor acima elencado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu em 18 de setembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18.246/17

Publicação Nº 100569

PORTARIA Nº 18.246/2017

NOMEAR SERVIDORES PARA COMPOR O SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.714/2015; Considerando a necessidade de formar equipe para atuar na regulação obrigatória de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Ibirapu e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a equipe do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, os seguintes servidores públicos:

1 – VIVIANE BARBOSA SFALSIN – Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Interina.

2 – DELZIENE SANTOS BIANCHESSI – Agente de Vigilância Sanitária

3 – MARISTELA PEREIRA MAFFEI – Médica Veterinária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 16.659/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 19 de setembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de setembro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18.247/17

Publicação Nº 100571

PORTARIA Nº 18.247/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBIRAPU.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o Art.11 da Lei Municipal nº 3.033/2009.

Considerando o pedido através do Processo nº. 4.327/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, de acordo com o art. 11º da Lei Municipal nº 3.033/2009.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PAULO ROBERTO DA RÓS

ROSA AMÉLIA FANTTINI SAGRILLO

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

VIVIANE BARBOSA SFALSIN

II – O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO CESAR NEGRI

III – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

VANDERLEI ALVES DA SILVA

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI

IV – UM REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES POPULARES E COMUNITÁRIAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO

ANA PAULA IMBERTI

V – UM REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS DE ÁREAS AFINS

LÍGIA CUZZUOL LANSCHI

VI – UM REPRESENTANTE DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO

TITULAR: FERNANDO ANTÔNIO RAMOS NUNES

VII – UM REPRESENTANTE DE ENTIDADE EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO

GILBERTO ROSALÉM JÚNIOR

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA:

I - definir a política ambiental do Município, aprovar o plano de ação da SEMMA e acompanhar sua execução;

II - aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do Município, observadas as legislações estadual e federal;

III - aprovar os métodos e padrões de monitoramento ambiental desenvolvidos pelo Poder Público e pelo particular;

IV - conhecer dos processos de licenciamento ambiental das atividades potencialmente causadoras de danos irreversíveis ao meio ambiente;

V - analisar a proposta de projeto de lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal;

VI - acompanhar a análise de Estudo de Impacto Ambiental de acordo com a Resolução CONAMA 001/86;

VII - apreciar, quando solicitado, termo de referência para a elaboração do EIA/RIMA;

VIII - estabelecer critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental;

IX - propor a criação de Unidades de Conservação - UCs;

X - examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade, ou por solicitação da maioria de seus membros;

XI - decidir em última instância administrativa sobre recursos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela SEMMA;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 18.201/17.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú, em 19 de setembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de setembro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESUMO CONTRATO Nº 209/2017

Publicação Nº 100622

Resumo de Contrato

Nº. 209/2017

Contratante: Município de Ibiracú. Contratada: ATEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob n.º 04.397.040/0001-70. Proc. Nº: 3335/2017. TP 007/17. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de construção de recapeamento asfáltico, na Avenida Arlindo Vicente e Rua Paulina Recla Cecato, vias urbanas que dão acesso ao Santuário Diocesano, Bairro Aricanga, no Município de Ibiracú, com forn. de materiais, ferramentas/equipamentos e mão de obra qualificada, através do Contrato de Repasse nº 784620/2013, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiracú a pedido da SEMOSI. Valor Global do contrato: R\$ 347.787,56. Vigência: 05 (cinco) meses.

Ibiracú – ES, 20 de setembro de 2017.

EDUARDO M. ZANOTTI

Prefeito Municipal

Itarana

PREFEITURA

PORTARIA Nº 378/2017

Publicação Nº 100625

PORTARIA Nº 378/2017

Revoga a Portaria nº 360/2017, que nomeia Srª ROSEMARY COAN, para exercer a função de Assessor – C2 na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e da outras providências.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 360/2017, que nomeia Srª ROSEMARY COAN, para exercer a função de Assessor – C2 na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 02 de setembro de 2017, conforme justificativas constantes no processo nº 003751/2017 de 28/08/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 20 de setembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Municipal de Itarana

PORTARIA Nº 379/2017

Publicação Nº 100627

PORTARIA Nº 379/2017

Nomeia Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – SMTOSU.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as justificativas e motivações constantes do Processo nº 003751/2017, de 28/08/2017 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – SMTOSU.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 014/2014, de 28/02/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ROSEMARY COAN, para exercer o Cargo em comissão de Diretor de Departamento – C3 na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – SMTOSU, a partir de 02 de setembro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 20 de setembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 381/2017

Publicação Nº 100657

PORTARIA Nº 381/2017

Altera o Art.1º da Portaria nº 011/2013.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 575/98 – Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itarana e o Processo Administrativo nº 004049/2017 de 19/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria 011/2013 passará a vigora com a seguinte redação:

"Art.1º Nomear a servidora KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO, para responder interinamente pela Tesouraria desta Municipalidade".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ ES, 20 de setembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

João Neiva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

PORTARIA Nº 156/2017

Publicação Nº 100576

PORTARIA SAAE Nº 156, de 20 de Setembro de 2017.

Torna sem efeito a Portaria nº 155/217.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva-ES (SAAE), designado através do Decreto nº 6.127/2017, datado em 02/01/2017, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria nº 155/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 20 de Setembro de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

Presidente Kennedy

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 100612

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015746/2017.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a Sra. Maria Augusta Paes Freitas. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público a locação de um imóvel, situado na Rua José Costalonga, nº 144, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Gislane Rodrigues dos Santos Melo, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 20 de setembro de 2017.

Leandro da Costa Rainha

Secretário Municipal de Assistência Social

RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nº 001/2017 E Nº 002/2017

Publicação Nº 100579

RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o conhecimento e DEFERIMENTO do recurso da empresa CONSTRUTORA PATAMAR LTDA, portanto, tornando-a HABILITADA no presente certame, além do conhecimento e INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP, deste modo, sendo mantida sua INABILITAÇÃO no certame. Desta forma, fica determinada a abertura das Propostas de Preços – Envelope Nº 2 – para o dia 25/09/2017 às 10:00 horas.

RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o conhecimento e DEFERIMENTO dos recursos das empresas CONSTRUTORA PATAMAR LTDA e VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, portanto, tornando-as HABILITADAS no presente certame, além do conhecimento e INDEFERIMENTO dos recursos apresentados pelas empresas CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP e RDJ ENGENHARIA LTDA, deste modo, sendo mantidas suas INABILITAÇÕES no certame. Desta forma, fica determinada a abertura das Propostas de Preços – Envelope Nº 2 – para o dia 25/09/2017 às 13:00 horas.

Presidente Kennedy/ES, 20/09/2017.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1245/2017

Publicação Nº 100603

DECRETO Nº 1245/2017

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALZEMAR BATISTA DE SOUZA. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado em 05/09/2017, sob o nº 14646/2017, pelo servidor Alzemar Batista de Souza;

- considerando que o referido Servidor, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Mecânico – Matrícula nº 50.453, apresentou certidão de tempo de contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS – NIT: 1205038304-7 - Protocolo 07001190.1.00039/17-6;

- considerando que o período não é concomitante ao período em que o servidor fora nomeado como estatutário;

- considerando o parecer jurídico no processo nº 14646/2017;

- considerando o Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual do Servidor Público Municipal ALZEMAR BATISTA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Mecânico – Matrícula nº 50.453, o tempo de serviço e de contribuição de 4.656 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 9 (nove) meses e 6 (seis) dias, certificado pelo Instituto de Nacional do Seguro Social - INSS, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, dias esses que são referentes aos períodos de 01/03/1981 a 30/05/1982; 15/06/1982 a 24/02/1983; 12/05/1984 a 13/08/1984; 11/02/1985 a 13/11/1987; 01/12/1987 a 19/07/1988; 20/04/1989 a 20/10/1989; 01/11/1991 a 22/01/1992; 25/02/1992 a 27/02/1993; 01/03/1993 a 23/02/1984; 04/04/1994 a 29/03/1995; 10/05/1995 a 31/01/1996; 01/03/1996 a 31/12/1996; 03/02/1997 a 28/01/1998 e 01/04/1998 a 28/02/1999.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TP 005-17

Publicação Nº 100658

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 005/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras visando a construção de um muro na EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, conforme descrições contidas no "anexo 03" e demais condições do Edital de Tomada de Preços 005/2017 e seus anexos – Processo nº 6819/2017. Vencedora: Murar Construtora Ltda ME.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017 - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Publicação Nº 100619

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue: Termo de Fomento nº 002/2017. Organização da Sociedade Civil: Sociedade dos Bombeiros Voluntários de SMJ. Objeto: Repasse de recursos do Município à SCVB-SMJ, para a manutenção dos serviços prestados aos usuários de forma qualificada e humanizada, essenciais à Segurança Pública Municipal no tocante a incêndio florestais/estruturais e acidentes automobilísticos, por possuir instalações, condições e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da proposta conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I. Valor/Dotação: R\$ 37.800,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 002001.061220082.078 – segurança pública; 33.50.43.0000 – contribuição; – Ficha: 015. Vigência: de 06/09/2017 a 31/08/2018. Processo: 13783/.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

PORTARIA Nº 1521/2017

Publicação Nº 100543

PORTARIA Nº 1521/2017

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇO DE VISTORIA MECANICA

OBRIGATORIA PERANTE AO DER-ES EM VEÍCULOS QUE REALIZAM TRANSPORTE SEM FINS LUCRATIVOS – PROCESSO Nº 11987/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 das Atas de Registro de Preços nºs 144-17, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta no Termo de Referência de fiscal(ais);

- considerando o disposto nos Art. 67,§§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a aquisição futura de serviço de vistoria mecânica obrigatória perante ao DER-ES em veículos que realizam transportes sem fins lucrativos, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços - nº(s) 144/2017 - Pregão Presencial nº 084/2017, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 11987/2017 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Sanderleia Wruck Espíndula – matrícula: 52.492	-	SECTRAN

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de vigência da Ata.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 18 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1522/2017

Publicação Nº 100544

PORTARIA Nº 1522/2017

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO FUTURA DE FILTROS DIVERSOS – PROCESSO Nº 5820/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que conforme Clausula Sétima Item 7.2 das Atas de Registro de Preços nºs 145-17 e 146-17, dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta no Termo de Referência de fiscal(ais);

- considerando o disposto nos Art. 67,§§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a aquisição futura de filtros diversos pra uso nos veículos que atendem a demanda da frota da municipalidade, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços - nº(s) 145/2017 e 146/2017 - Pregão Presencial nº 075/2017, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 5820/2017 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	José Carlos de Assis – matrícula: 50.597	-	SECTRAN

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de vigência da Ata.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1523/2017

Publicação Nº 100545

PORTARIA Nº 1523/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARGARETH SANCHES SANCIO. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando requerimento protocolizado em 29/08/2017, sob o nº 14282/2017, pela servidora efetiva Margareth Sanches Sancio, solicitando antecipação de gozo de suas férias regulamentares, pelo período de 11/09/2017 a 10/10/2017;

- considerando parecer da Secretaria de Saúde, jurídico e ratificação do Chefe do Poder Executivo no processo;

- considerando que a servidora irá gozar as férias no referido período, porém receberá as mesmas somente no mês de novembro;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/11/2016 a 08/11/2017, MARGARETH SANCHES SANCIO - MÉDICA - Matrícula: 50.037, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 11/09/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 19 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

TP 008/2017


Publicação Nº 100611

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30min do dia 06 de outubro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras visando a reforma do prédio da sede da Prefeitura Municipal. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE
Presidente da C.P.L

DECRETO Nº 1244/2017

Publicação Nº 100601

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDADO ESPIRITO SANTO 36.388.445/0001-38 DECRETO Nº 0001244/2017 Data 18/09/2017				
O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DE JETIBA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001928/2016. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 55.565,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000161	009001.123610092.080 31901100000	Administração de pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	4.000,00
0000206	011001.041230082.064 33903000000	Administração geral MATERIAL DE CONSUMO	1000000	3.415,00
0000210	011001.041230082.064 44905200000	Administração geral EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	42.950,00
0000212	011001.288430080.000 32902100000	Parcelamento da dívida fundada JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000000	5.000,00
0000404	021001.236950082.064 33903900000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	200,00
TOTAL:				55.565,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 55.565,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000138	008001.133920061.104 33903900000	Realização e apoio a eventos do calendário anual OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	200,00
0000145	009001.121220092.080 31901100000	Administração de pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	4.000,00
0000201	011001.041230081.067 33903000000	Atualização e modernização do cadastro imobiliário MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.000,00
0000203	011001.041230081.068 33903000000	Atualização do Código Tributário Municipal MATERIAL DE CONSUMO	1000000	2.415,00
0000205	011001.041230082.064 33901400000	Administração geral DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	425,00
0000207	011001.041230082.064 33903600000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	425,00
0000208	011001.041230082.064 33903900000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	40.000,00
0000209	011001.041230082.064 33904700000	Administração geral OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000000	7.100,00
TOTAL:				55.565,00
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
_____ HILARIO ROEPKE PREFEITO MUNICIPAL		_____ RAFAEL TADEU MOLINO MOREIRA SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		

Santa Teresa

PREFEITURA

DECRETO 455/2017

Publicação Nº 100597

DECRETO Nº 455/2017

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE VALORES DE CONTAS DO GRUPO DO PASSIVO CIRCULANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES NO EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contabilidade deve demonstrar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando a existência de Créditos insubsistentes inscritos no Passivo Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa;

Considerando que os saldos se encontram inconsistentes de anos anteriores devido a consolidações e parcelamentos com Instituto Nacional de Seguro Social;

DECRETA

Art. 1.º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, autorizada a efetuar o cancelamento dos saldos relacionados em suas respectivas contas contábeis:

Conta: 218810102002 - INSS – SERVIÇOS DE TERCEIROS – R\$ 15.268,29

Art. 2.º- O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação orçamentária Despesas de Exercícios Anteriores, constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de setembro de 2017.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 456/2017

Publicação Nº 100598

DECRETO Nº 456/2017

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE VALORES DE CONTAS DO GRUPO DO PASSIVO CIRCULANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES NO EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contabilidade deve demonstrar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando a existência de Créditos insubsistentes inscritos no Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Teresa;

Considerando que os saldos se encontram inconsistentes de anos anteriores devido a consolidações e parcelamentos com Instituto Nacional de Seguro Social;

DECRETA

Art. 1.º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, autorizada a efetuar o cancelamento dos saldos relacionados em suas respectivas contas contábeis:

Conta: 218810102001 - INSS SERVIDOR – R\$ 65.310,31
Conta: 218810102002 - INSS DE TERCEIROS – R\$ 40.702,91

Art. 2.º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação orçamentária Despesas de Exercícios Anteriores, constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de setembro de 2017.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 20-09-17

Publicação Nº 100617

RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 077/2017

MUNICÍPIO: Município de Santa Teresa-ES.

OSC: Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Espírito Santo - ACPGLES.

OBJETO: Alterar a dotação orçamentaria, conforme segue:

006006.206600032.002.33504100000.

PROCESSO: 9095/2017.

Santa Teresa, 20 de setembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 20-09-17

Publicação Nº 100548

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Itasis Informática Ltda - ME.

DO OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2017, que terá uma redução de R\$ 1.566,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais), passando o montante de R\$ 49.785,60 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 48.219,60 (quarenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), devido à exclusão dos itens referentes ao Parque de Exposições.

DOTAÇÃO:

PROCESSO: 11163/2017

Santa Teresa, 11 de setembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 20-09-2017

Publicação Nº 100600

RESUMO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2013

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa S/A A Gazeta.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, para 19 de setembro de 2017 até 18 de setembro de 2018, vedada sua prorrogação, conforme Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo o valor anterior pactuado.

VALOR GLOBAL: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 005005.0412200012.001.33903900000 – Fonte: 1000.

PROCESSO: 9730/2017

Santa Teresa, 08 de Agosto de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA PROCESSO 9944/2017

Publicação Nº 100602

Termo de Dispensa de Licitação

Reconheço a dispensa de licitação para contratação de professor/coordenador de capoeira para ministrar aulas no "Projeto Capoeira Cidadã" no Município de Santa Teresa - ES no exercício de 2017, contratando-se para tanto o Senhor Antonio Carlos Souza Santos, no valor mensal de R\$937,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS). Com amparo legal no Artigo 24 - Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 9944/2017, ratifico a presente dispensa de licitação.

Santa Teresa - ES, 19 de setembro de 2017.

Gilson Antônio de Sales Amaro

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA

PORTARIA SMSA /Nº102/2017

Publicação Nº 100609

PORTARIA SMSA/Nº 102/2017

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as informações contidas no Edital/SMSA/Nº004/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca o profissional abaixo relacionado, aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2017, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, na sala de Apoio Administrativo da Saúde, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 1º andar, Santa Teresa/ES, nos dias 25/09/2017 e 26/09/2017 no horário de 8:00 às 15:30 horas, munidos dos documentos que constam na lista para contratação, com finalidade de assumir o respectivo cargo. (ANEXO I – Relação dos documentos)

DENTISTA ESF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
21º	DAYANA M. S. CHAVES

Art. 2º. Por oportuno, ressaltamos que o não comparecimento no prazo acima mencionado, implicará na automática eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o item 8.3 do Edital/SMSA/Nº004/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de setembro de 2017.

ANDREIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO

APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA (CÓPIA SIMPLES)

- Número de conta em banco (agência do Município de Santa Teresa)

(Caixa econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes) se não tiver, é feito uma conta salário;

- 01 (uma) Foto 3x4;
 - Atestado admissional (realizado na prefeitura);
 - Carteira de identidade; (OBRIGATÓRIO)
 - CPF do contratado;
 - PIS/PASEP
 - Título de eleitor e os últimos comprovantes de votação ou declaração do cartório eleitoral;
 - Carteira de trabalho (folha onde consta foto e o verso)
 - Diploma ou histórico escolar;
 - Comprovante de residência;
 - Inscrição no Conselho Regional de Classe;
 - Comprovante de quitação com o Conselho de Classe;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Carteira de vacinação – 2 vias;
 - Certidão dos filhos menores de 21 anos;
 - Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
 - CPF dos dependentes; (OBRIGATÓRIO)
 - Certificado na área específica;
 - Atestado de bons antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br)
- OBS.: Se a carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o atestado, e/ou no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos referente ao município de Santa Teresa (Solicitado na Prefeitura);
 - Declaração de bens (Solicitado na Prefeitura);
 - Declaração de acúmulos de cargos em Órgãos Públicos (Solicitado na Prefeitura);
 - Declaração de grau de parentesco para cargos comissionados (se houver), solicitado na Prefeitura;
 - Número de telefone para contato;

OBS.: Caso o (a) contratado (a) altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.

É obrigatório entregar todos os documentos na hora em que se apresentar.

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

Publicação Nº 100678

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2716/2017 de 24/05/2017.

Pregão presencial nº 53/2017 de 29/08/2017.

Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição de material de expediente, para atendimento a vários setores da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela ADJUDICAÇÃO do objeto ora licitado em favor das empresas, ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP, N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA-ME, J.L. DE ANDRADE MOSCHEN-ME e TAGLIA – FERRE & CIA LTDA – EEP, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP.

Valor total vencido, conforme relação constante do processo: R\$12.743,50 (Doze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Empresa vencedora: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Valor total vencido, conforme relação constante do processo: R\$15.300,00. (Quinze mil e trezentos reais).

Empresa vencedora: J.L. DE ANDRADE MOSCHEN-ME

Valor total vencido, conforme relação constante do processo: R\$27.176,30,00. (Vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais trinta centavos).

Empresa vencedora: TAGLIA – FERRE & CIA LTDA – EEP

Valor total vencido, conforme relação constante do processo: R\$13.670,00. (Treze mil, seiscentos e setenta reais).

Os autos se encontram com vistas franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 20 de setembro de 2017.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2861/2017 DE 01/06/2017.

Publicação Nº 100634

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2861/2017 de 01/06/2017.

Reedição da Chamada Pública nº 02/2015 de 15/09/2017.

OBJETO – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal e Entidade Filantrópica, referentes à utilização de 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a Alimentação Escolar de acordo com a Lei nº 11.947/2009.

Em vista das decisões tomadas por esta Comissão Especial, conforme ata nº. 01/CP02/2017 confirmo neste momento a COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO ESPÍRITO SANTO como vencedora nesta Chamada Pública.

Associação Vencedora:

COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO ESPÍRITO SANTO

R\$ 64.276,74 (Sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais setenta e quatro centavos.)

Torno público o resultado deste certame com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 20 de Setembro de 2017.

STEFAN FURTADO CHODACHI

Presidente da Comissão

DECRETO 478/2017-LUCIANA ATHAIDE DE OLIVEIRA-AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 100686

DECRETO Nº 478/2017

NOMEIA A SENHORA LUCIANA ATHAIDE DE OLIVEIRA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora LUCIANA ATHAIDE DE OLIVEIRA, no Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Carreira IV, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal N.º 2.571/2015, de 19/11/2015, Edital de Concurso Público N.º 001/2015, homologado pelo Decreto N.º 69/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na Edição Nº 457, do dia 1º de março de 2016 e Edital de Convocação de Nomeação N.º 09/2017.

Art. 2º- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar N.º 44/2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São G. da Palha-ES, 20 de setembro de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014 E 015 DE 2017

Publicação Nº 100680

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017

CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Palha-ES

ADJUDICATÁRIA: ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP

OBJETO: 1.1 – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material de expediente, para atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, por um período de 12 (doze) meses.

A existência de preço registrado não obriga a Administração a adquirir o respectivo fornecedor, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação

relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12(doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do [art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993](#), quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

VALOR: R\$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais).

Foram registrados os preços de 15 produtos no presente registro de preços, as quantidades, especificações referentes constam no processo n.º2617/2017, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha – ES a disposição de todos os interessados.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017

CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Palha-ES

ADJUDICATÁRIA: LV COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

OBJETO: 1.1 – presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material de expediente, para atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, por um período de 12 (doze) meses.

A existência de preço registrado não obriga a Administração a adquirir o respectivo fornecedor, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12(doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do [art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993](#), quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

VALOR: R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Foram registrados os preços de 15 produtos no presente registro de preços, as quantidades, especificações referentes constam no processo n.º2617/2017, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha – ES a disposição de todos os interessados.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 14/2017

Publicação Nº 100588

Ordem de Serviço nº. 14/2017

A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha- ES, usando de suas atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a demanda de serviços prestados na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a Servidora Carolina Gonçalves Mendes, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família desta Municipalidade, a realizar serviços extraordinários no período de 19/09/17 a 15/10/17 para suprir a demanda de serviços existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ao Servidor atingido pela presente ordem de serviço, será pago hora- extra.

Art. 2º- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Art. 3º- Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º- Dê ciência ao Servidor da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

São Gabriel da Palha- ES, 19 de setembro de 2017.

LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência,
Desenvolvimento Social e Família - Interino

PORTARIA 782/2017-LUCIANA LIMA DA SILVA-AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Publicação Nº 100687

PORTARIA Nº 782/2017

CONCEDE A SERVIDORA LUCIANA LIMA DA SILVA AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.814 de 05/09/2017, em que a Servidora LUCIANA LIMA DA SILVA requer Averbação do Tempo de Contribuição,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora LUCIANA LIMA DA SILVA, Matrícula 2918, Professora A MAPA, Nivel II, Ref. 5, a averbação dos tempos de contribuições abaixo relacionados:

· Períodos públicos - 13/05/2004 a 02/07/2004, 21/01/2005 a 31/07/2005, 01/08/2005 a 30/12/2005, 01/02/2006 a 31/12/2006, 01/02/2007 a 17/07/2007 e 18/07/2007 a 01/06/2008, totalizando 1.216 (um mil duzentos e dezesseis) dias, se inscrevem no registro funcional para Aposentadoria, Disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município;

· Períodos privados - 21/03/1992 a 31/12/1993, 26/08/1996 a 01/04/1997, 02/04/1997 a 30/09/1997, 01/04/1999 a 02/03/2001, 01/08/2001 a 02/03/2002 e 06/05/2002 a 02/04/2004, totalizando 2.666 (dois mil seiscentos e sessenta e seis) dias de tempo aproveitado, inscrevendo-se no registro funcional para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º - Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 20 de setembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 783/2017-LUCIANA LIMA DA SILVA-2º QUINQ

Publicação Nº 100688

PORTARIA Nº 783/2017

CONCEDE A SERVIDORA LUCIANA LIMA DA SILVA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora LUCIANA LIMA DA SILVA, Matrícula 2918, Professor A MAPA-Ensino Fundamental, Nível II, Referência 5 nomeada pelo Decreto nº 184, de 21/05/2008, adicional por tempo de serviço correspondente ao 2º (segundo) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 21 de Agosto de 2017, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 20 de setembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 784/2017-LUCIANA LIMA DA SILVA-1º ASSIDUIDADE

Publicação Nº 100689

PORTARIA Nº 784/2017

CONCEDE A SERVIDORA LUCIANA LIMA DA SILVA GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.545 de 21/08/2017, em que a Servidora LUCIANA LIMA DA SILVA solicita o recebimento da sua 1ª gratificação de assiduidade,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora LUCIANA LIMA DA SILVA, Matrícula 2918, Professor A MAPA-Ensino Fundamental, Nível II, Referência 5 nomeada pelo Decreto nº 184, de 21/05/2008, a primeira (1ª) gratificação – assiduidade, fazendo jus a perceber 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, referente ao período de 01/02/2007 a

31/01/2017, a partir de 21/08/2017, conforme estabelece o Artigo 74, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 20 de setembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

São José do Calçado

PREFEITURA

ERRATA CONTRATO/PMSJC/ Nº. 221/2017

Publicação Nº 100623

ERRATA CONTRATO/PMSJC/ Nº. 221/2017 DA EMPRESA DIPPABEL COMÉRCIO DE GÁS LTDA, PUBLICADO NO MURAL DO MUNICÍPIO DIA 13/07/2017 E NO DIÁRIO AMUNES NO DIA 31/07/2017.

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Prefeitura, no Exercício de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 327; 350; 358; 384; 442; 473; 199; 229; 18; 622; 67; 160; 89; 90; 565 e 568.

Lê-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Prefeitura, no Exercício de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 339030000, fichas 327; 350; 358; 384; 442; 473; 199; 229; 18; 622; 67; 68; 160; 89; 90; 565 e 568.

São José do Calçado-ES, em 20/09/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

ERRATA CONTRATO/PMSJC/ Nº. 268/2017

Publicação Nº 100624

ERRATA CONTRATO/PMSJC/ Nº. 268/2017 DA EMPRESA DIPPABEL COMÉRCIO DE GÁS LTDA, PUBLICADO NO MURAL DO MUNICÍPIO DIA 15/08/2017 E NO DIÁRIO AMUNES NO DIA 18/08/2017.

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Prefeitura, no Exercício de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 339039000, fichas 73.

Lê-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Prefeitura, no Exercício de 2017, à conta do Elemento de Despesa nº 339039000, fichas 73 e 74.

São José do Calçado-ES, em 20/09/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA 0718/2017

Publicação Nº 100640

TERMO DE ANULAÇÃO

Fica ANULADO o Termo de Dispensa 0718/2017, celebrado em data de 15 de agosto de 2017, entre O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, inscrito no CNPJ sob n.º 27.167.402/0001-31, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta Cidade na Praça Pedro Vieira, 58, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 378.304-SSP-ES, e inscrito no CPF nº 451.363.867-20, residente e domiciliado, à Rua Francisco Nunes de Moraes, 71 – Fundos, nesta Cidade, e a EMPRESA NILVA DA SILVA PEIXOTO RAMOS ME, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de um aparelho celular desbloqueado para atender o Conselho Tutelar de São José do Calçado, conforme solicitação e descrição da Secretária Municipal de Assistência Social.

A anulação de que o presente termo se refere leva em conta a inexistência de certidão válida emitida pela Municipalidade, e o desinteresse em sua regularização por parte da Empresa contratada.

São José do Calçado-ES, 15 de setembro de 2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA PROCESSO Nº 0718/2017

Publicação Nº 100641

TERMO DE DISPENSA PROCESSO Nº 0718/2017

O Município de São José do Calçado, torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 26, da Lei Federal nº.8.666/93, lavra o presente Termo de Dispensa para contratação dos serviços no objeto, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

Os serviços objetos do presente termo serão realizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação Legal:

O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no artigo 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um aparelho celular desbloqueado para atender o Conselho Tutelar de São José do Calçado, conforme solicitação e descrição da Secretária Municipal de Assistência Social.

Prazo e datas:

Os serviços objeto do presente Termo de Dispensa serão realizados a partir da ordem de fornecimento.

Contratada: CALÇADO TELECOM EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 21.875.608/0001-30, estabelecida à R: Domingos Martins, nº 80, Bairro: Centro, Cep: 29.470-000, Tel. (28) 3556-1792, no município de São José do Calçado – ES.

Valor Total do Contratado: R\$:130,00 (Cento e trinta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos 1000 - Ficha 517

São José do Calçado-ES, 15 de setembro de 2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 051/2017

Publicação Nº 100610

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 051/2017, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) arados subsoladores em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Município de São Roque do Canaã-ES. A empresa Vencedora foi: COMERCIAL LICITA LTDA -EPP no lote 1 no valor total de R\$ 22.000,00.

São Roque Do Canaã-Es, 20/09/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2017

Publicação Nº 100630

PORTARIA Nº 231/2017

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na lei municipal 564/2009; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2940/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço público, no período de 02/10/2017 à 31/10/2017, as férias regulamentares da servidora MARILENE MARIANO PRIORI, concedidas através da Portaria nº 223, de 06 de setembro de 2017, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, restando-lhe 30 (trinta) dias, a serem gozados oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 20 de Setembro de 2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

AVISO MPE 202/2017

Publicação Nº 100626

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº202/2017, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. O Edital oriundo do processo nº 26943/2017-SEMMA, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 10h45min. do dia 05/10/2017. Início sessão disputa: às 11h00min. Do dia 05/10/2017.

Serra, 20 de setembro de 2017.

Anderson Werdan Fagundes

Pregoeiro Oficial/SEAD

AVISO MPE210-2017

Publicação Nº 100614

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 210/2017, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a Contratação de empresa para Confecção de Placas. O Edital oriundo do processo nº 42320/2017 SESE, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 08h30min. do dia 04/10/2017. Início sessão disputa: às 09h00min. Do dia 04/10/2017.

Serra, 20 de setembro de 2017.

Elizabeth Rebonato Potratz

Pregoeira Oficial/SEAD

CONTRATO 224/2015- 2º ADITIVO

Publicação Nº 100590

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2015.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a empresa RRG Construtora e Serviços Ltda-ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 224/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de agosto de 2017.

PROCESSO Nº 31.916/2017-SEDU

CONTRATO 225/2015- 3º ADITIVO

Publicação Nº 100591

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 225/2015

PARTES: Prefeitura Municipal da Serra e a empresa Perc Construções e Incorporações Ltda. - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 225/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2017.

PROCESSO Nº 31.920/2017-SEDU

CONTRATO 226/2015- 2º ADITIVO

Publicação Nº 100592

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2015.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a empresa RRG Construtora e Serviços Ltda-ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 226/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de agosto de 2017.

PROCESSO Nº 31.922/2017-SEDU

CONTRATO 227/2015- 2º ADITIVO

Publicação Nº 100594

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2015.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a empresa RRG Construtora e Serviços Ltda-ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 227/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de agosto de 2017.

PROCESSO Nº 31.908/2017-SEDU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2016 PMS SESA

Publicação Nº 100584

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2016. PROCESSO Nº 4164/2016 - SESA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa CRDO CENTRO RADIODIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais

12 (doze) meses, a partir de 01/09/2017 e concessão de desconto sobre o valor no percentual de 18,48%, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. O valor do Termo aditivo com o decréscimo é de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122.0540.2.510- 3.3.90.39.00

FR:1.201.0000

SESA/CPL 20/09/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2014 PMS SESA

Publicação Nº 100583

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014. PROCESSO Nº 50708/2013- SESA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA e a Empresa CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUÍMICA VIVENCIA ALVORADA LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 228/2014 por mais 12 (doze) meses a partir de 05/09/2017, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Valor do presente Aditivo R\$365.040,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.302.0190.2.107 – 3.3.90.39.00

FR: 1.201.0000

SESA/CPL 20/09/2017

HOMOLOGAÇÃO CP Nº 002/2017

Publicação Nº 100636

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

Após a conclusão dos trabalhos referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, destinado à OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTOS PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUÁRIO, NO MUNICÍPIO DA SERRA, conforme Processo n.º 29.450/2017, tendo transcorrido regularmente o certame em referência, cumprido todas as suas fases legais, fica HOMOLOGADO o presente certame em favor da Empresa SERTTEL **LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.144.040/0001-75, com o percentual de repasse mensal de 26,50% (vinte e seis virgula cinquenta por cento).

RESUMO DA ATA 066-173/2017

Publicação Nº 100578

Extrato da Ata de Registro de Preços 066-173/2017

PROCESSO: 4.086/2016 Pregão Eletrônico: 233/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Serra, em 21 de setembro de 2017.

Alexandre Camilo Fernandes Viana

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO DE LICITAÇÕES - SESA - 2017

Publicação Nº 100616

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º158/2017, PROCESSO: 28887/2017, ID: 685709. FRACASSADO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º189/2017,PROCESSO: 6680/2017, ID: 687346. REVOGADO.PREGÃO ELETRÔNICO N.º208/2017, PROCESSO: 14790/2017, ID: 688913 CANCELADO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º172/2017, PROCESSO: 28415/2017, ID: 686212. Lote 01–vencedor: Fox Brasil comercio de material hospitalar Ltda epp.valor: R\$38.645,00. Lote 02 – Deserto. PREGÃO ELETRÔNICO N.º114/2017, PROCESSO: 28413/2017, ID: 683493 Lote 01– vencedor: Fox Brasil comercio de material hospitalar Ltda epp.valor: R\$22.198,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º096/2017, PROCESSO: 18380/2017, ID: 679744 Lote 01– Fracassado. Lote 02– vencedor: Hospitalares distribuidora de medicamentos e correlatos eireli. valor: R\$ 2.499,90.

Serra, 20 de Setembro de 2017.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

RESULTADO MPE(SRP) 123-2017

Publicação Nº 100613

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através do Pregoeiro, torna público o Resultado do PREGAO ELETRÔNICO (SRP) Nº 123/2017, processo nº 58185/2016, Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiro químico, conforme segue:

LOTE I: CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA EPP – Valor R\$ 439.084,80.

Serra, 20 de setembro de 2017.

Anderson Werdan Fagundes

Pregoeiro Oficial/SEAD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.

Órgão Gerenciador: DCCRP

Fiscalização: ROSSANA BEZERRA DE RESENDE.

FORNECEDOR		CNPJ		
173 – DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.		05.375.249/0001-03		
Lote/ Item	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
01/01	Micromotor, corpo do micro motor com linhas arredondadas.	Saevo	20	304,00
01/02	Contra Ângulo para uso odontológico.	Saevo	20	405,50
02	Caneta de alta rotação para uso odontológico.	Saevo	100	315,00

Serra, 21 de setembro de 2017

DECRETO

Publicação Nº 100637

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1.736/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 9º da Lei nº 4.512 de 05 de maio de 2016, com base no inciso III do Art. 9º da Lei nº 4.593 de 19 de dezembro 2016 e o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.421.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil reais) no orçamento vigente nas dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016 dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do Fundo Nacional de Assistência Social constante no processo 10965/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 20 de Setembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

PATRÍCIA FERREIRA LEMPE PENA

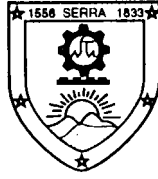
Secretária de Planejamento Estratégico

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**R\$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.103.0000	1.921.000
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0230.2.124	Des. e Ampliar Serviços Continuados da PSB	3.3.90.30.00	1.301.0000	30.000
08.244.0230.2.130	Apoiar Téc-financ. Rede Socioassist. Entid. Conv.	3.3.50.43.00	1.301.0000	470.000
TOTAL				2.421.000

TERCEIRA CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº. 009/2017

Publicação Nº 100654

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE****TERCEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 009/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convocam os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 009/2017, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **21 de setembro a 27 de setembro de 2017, de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

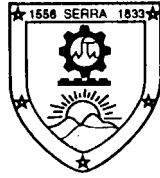
ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

2.2 MÉDICO PEDIATRA (PLANTONISTA)

Class.	Candidato
9º	DAIANY OLIVEIRA BALEEIRO DE CASTRO
10º	ISABELLA CRUZ NATALI
11º	LUANA EMANUELLA DOS SANTOS BEZERRA
12º	EDUARDO PANIAGO SOUZA
13º	JEAN MAURICIO BOHRY

Serra/ES, 20 de setembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais

ALÉM DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES ATESTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017

Publicação Nº 100644

AVISO – CHAMADA DE PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da CPL, torna pública, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/17, para a Aquisição de Generos Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, em atendimento a Lei nº 11.947/09 e Res. CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015.

ABERTURA: 16/10/2017 as 12:30 horas.

Local: Sala de Licitações, 2º andar da PMVNI-ES.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, Av. Evandi A. Comarela, 385, Esplanada – Tel.: (28) 3546 -1188, R. 252, das 12 às 18 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Presidente da CPL

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº110/2017

Publicação Nº 100667

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº110/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AREIAL FAE LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017 à 14 de setembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 14 de setembro de 2017.

BRAZ DELPUPO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº113/2017

Publicação Nº 100652

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº113/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: N C E GALDINO – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.494,75 (quinze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017 à 14 de setembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 14 de setembro de 2017.

BRAZ DELPUPO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO ADITIVO Nº 05/2017 AO CONTRATO Nº 092/2016

Publicação Nº 100661

RESUMO DO ADITIVO Nº 05/2017 AO CONTRATO Nº 092/2016

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AUTO POSTO FALQUETO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E ADITIVO ARLA 32) E

PRODUTOS RELACIONADOS (LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR E FILTROS DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL

VALOR ADITIVADO: R\$ 13.546,57 (treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.834.062,62 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de setembro de 2017 à 11 de outubro de 2017

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2017

Venda Nova do Imigrante, 12 de setembro de 2017

BRAZ DELPUPO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO ADITIVO Nº006/2017 AO CONTRATO Nº092/2016

Publicação Nº 100663

RESUMO DO ADITIVO Nº006/2017 AO CONTRATO Nº092/2016

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AUTO POSTO FALQUETO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E ADITIVO ARLA 32) E PRODUTOS RELACIONADOS (LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR E FILTROS DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL

VALOR ADITIVADO: R\$28.219,17 (vinte e oito mil duzentos e dezenove reais e dezessete centavos)

VALOR TOTAL: R\$1.862.281,79 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de setembro de 2017 a 11 de outubro de 2017

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2017

Venda Nova do Imigrante, 12 de setembro de 2017

BRAZ DELPUPO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO ADITIVO Nº007/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2016

Publicação Nº 100665

RESUMO DO ADITIVO Nº007/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2016

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AUTO POSTO FALQUETO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E ADITIVO ARLA 32) E PRODUTOS RELACIONADOS (LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR E FILTROS DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

VALOR ADITIVADO: R\$10.777,71 (dez mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

VALOR TOTAL: R\$1.873.059,48 (um milhão oitocentos e setenta e três e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de setembro de 2017 a 11 de outubro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 19 de setembro de 2017.

BRAZ DELPUPO

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO ADITIVO Nº008/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2016

Publicação Nº 100666

RESUMO DO ADITIVO Nº008/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2016

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AUTO POSTO FALQUETO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E ADITIVO ARLA 32) E

PRODUTOS RELACIONADOS (LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR E FILTROS DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL

VALOR ADITIVADO: R\$ 10.777,71 (dez mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)

VALOR TOTAL: R\$1.873.059.48 (um milhão oitocentos e setenta e três e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de setembro de 2017 a 11 de outubro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2017

Venda Nova do Imigrante, 19 de setembro de 2017.

BRAZ DELPUPO

PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 100649

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL						
4º BIMESTRE DE 2017 - JULHO A AGOSTO DE 2017						
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)						
					1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.199.000,00	4.199.000,00	2.317.714,81	55,20		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	663.000,00	663.000,00				
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	530.000,00	530.000,00	377.786,44	71,28		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.239.000,00	2.239.000,00	1.439.735,51	64,30		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	613.000,00	613.000,00	400.997,90	65,42		
Imposto Territorial Rural - ITR						
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	19.384,31	88,11		
Dívida Ativa dos Impostos	110.000,00	110.000,00	64.968,84	59,06		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	14.841,81	67,46		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.251.000,00	33.251.000,00	24.530.888,02	73,77		
Cota-Parte FPM	15.450.000,00	15.450.000,00	12.249.289,39	79,28		
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	4.031,78	16,13		
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.074.640,65	94,30		
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	9.883.167,45	65,89		
Cota-Parte IPI - Exportação	440.000,00	440.000,00	227.479,15	51,70		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	136.000,00	136.000,00	92.279,60	67,85		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.000,00	136.000,00	92.279,60	67,85		
Outras						
TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.450.000,00	37.450.000,00	26.848.602,83	71,69		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	6.658.000,00	6.658.000,00	3.884.314,48	58,34		
Provenientes da União	6.658.000,00	6.658.000,00	3.884.314,48	58,34		
Provenientes dos Estados						
Provenientes de Outros Municípios						
Outras Receitas do SUS						
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS						
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)						
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	59.333.200,00	59.333.200,00	36.688.325,81	61,83		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	65.991.200,00	65.991.200,00	40.572.640,29	61,48		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Semestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	16.849.198,00	16.904.082,94	13.437.926,29	79,50	10.841.470,72	64,14
Pessoal e Encargos Sociais	8.093.349,53	8.529.234,53	5.398.150,24	63,29	5.398.150,24	63,29
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	8.755.848,47	8.374.848,41	8.039.776,05	96,00	5.443.320,48	65,00
DESPESAS DE CAPITAL	535.752,00	480.867,06	459.862,63	95,63	128.087,07	26,64
Investimentos	520.752,00	468.427,06	447.710,56	95,58	115.935,00	24,75
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	15.000,00	12.440,00	12.152,07	97,69	12.152,07	97,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.384.950,00	17.384.950,00	13.897.788,92	79,94	10.969.557,79	63,10
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período (h)	% (h/IV)x100	Até o Semestre (i)	% (i/IV)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	6.935.000,00	6.487.349,45	5.719.468,10	41,15	4.167.403,97	37,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.725.000,00	6.472.554,45	5.719.468,10	41,15	4.167.403,97	37,99
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos	210.000,00	14.795,00				
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.935.000,00	6.487.349,45	5.719.468,10	41,15	4.167.403,97	37,99
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) Novo						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.449.950,00	10.897.600,55	8.178.320,82	58,85	6.802.153,82	62,01
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ((VI / IIIb) x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					25,34	
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - ((15 X IIIb) / 100))					2.774.863,40	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2017						
Inscritos em 2016						
Inscritos em 2015						
Inscritos em 2014						
Inscritos em 2013						
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013						

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
 4º BIMESTRE DE 2017 - JULHO A AGOSTO DE 2017
 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

1,00

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013			
TOTAL(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite Não Cumprido em 2016			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2015			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2014			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2013			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2012			
Diferença de Limite Não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2012			
TOTAL(IV)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período (l)	% (l/total l) x100	Até o período (m)	% (m/total m) x100
Atenção Básica	11.387.950,00	11.983.071,33	8.952.181,17	64,41	7.506.992,29	68,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.816.000,00	4.196.274,00	4.014.073,51	28,88	2.694.759,79	24,57
Suporte Profilático e Terapêutico	557.500,00	566.081,00	566.071,39	4,07	408.160,60	3,72
Vigilância Sanitária	360.000,00	372.560,00	157.911,80	1,14	155.492,99	1,42
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	266.963,67	207.551,05	1,49	204.152,12	1,86
Alimentação e Nutrição						
Outras Subfunções	1.500,00					
TOTAL	17.384.950,00	17.384.950,00	13.897.788,92	100,00	10.969.557,79	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 20/09/2017, às 13:52:43

_____ Maria Casagrande Lachini Contadora CRC - 6.802-ES	_____ Rogério Dela Costa Garcia Secretário de Finanças CPF: 945.362.797-68
_____ Walter Pereira Controlador Público Interno CPF: 081.994.817-90	_____ Braz Delpupo Prefeito Municipal CPF: 420.542.067-68

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 100647

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2017 - JULHO A AGOSTO DE 2017
 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.630.000,00	64.057.000,00	8.026.126,37	43.612.455,10	100,00	20.444.544,90	10.094.943,54	34.830.279,09	100,00	29.226.720,91
Legislativa	2.615.970,00	2.615.970,00	211.159,30	996.591,79	2,29	1.619.378,21	238.126,56	903.748,83	2,59	1.712.221,17
Ação Legislativa	2.615.970,00	2.615.970,00	211.159,30	996.591,79	2,29	1.619.378,21	238.126,56	903.748,83	2,59	1.712.221,17
Judiciária										
Essencial à Justiça										
Administração	5.123.000,00	5.970.765,28	825.010,98	4.702.709,75	10,78	1.268.055,53	1.275.836,47	4.024.681,87	11,56	1.946.083,41
Administração Geral	2.913.000,00	3.459.424,17	574.815,91	2.800.912,07	6,42	658.512,10	935.905,67	2.353.694,25	6,76	1.105.729,92
Administração Financeira	1.448.000,00	1.749.341,11	192.878,58	1.287.039,03	2,95	462.302,08	222.827,72	1.206.197,28	3,46	543.143,83
Controle Interno	161.000,00	161.000,00	20.946,92	75.266,80	0,17	85.733,20	20.946,92	75.266,80	0,22	85.733,20
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	36.369,57	539.491,85	1,24	60.508,15	96.156,16	389.523,54	1,12	210.476,46
Defesa Nacional										
Segurança Pública	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00
Informação e Inteligência	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00
Relações Exteriores										
Assistência Social	3.508.000,00	3.508.000,00	433.050,18	1.676.896,21	3,84	1.831.103,79	425.830,10	1.409.759,65	4,05	2.098.240,35
Assistência ao Idoso	642.000,00	642.000,00	67.177,74	341.942,07	0,78	300.057,93	80.539,27	241.975,99	0,70	400.024,01
Assistência ao Portador de Deficiência	59.000,00	59.000,00		5.554,08	0,01	53.445,92		5.554,08	0,02	53.445,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.590.500,00	1.649.777,00	261.524,91	755.352,80	1,73	894.424,20	236.257,76	662.584,94	1,90	987.192,06
Assistência Comunitária	1.216.500,00	1.157.223,00	104.347,53	574.047,26	1,32	583.175,74	109.033,07	499.644,64	1,43	657.578,36
Previdência Social										
Saúde	17.384.950,00	17.384.950,00	1.861.098,06	13.897.788,92	31,87	3.487.161,08	3.100.029,25	10.969.557,79	31,49	6.415.392,21
Administração Geral	1.500,00									
Atenção Básica	11.387.950,00	11.983.071,33	1.633.732,04	8.952.181,17	20,53	3.030.890,16	2.080.600,81	7.506.992,29	21,55	4.476.079,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.816.000,00	4.196.274,00	3.825,00	4.014.073,51	9,20	182.200,49	800.252,69	2.694.759,79	7,74	1.501.514,21
Suporte Profilático e Terapêutico	557.500,00	566.081,00	141.334,72	566.071,39	1,30	9,61	128.451,18	408.160,60	1,17	157.920,40
Vigilância Sanitária	360.000,00	372.560,00	29.545,48	157.911,80	0,36	214.648,20	40.348,68	155.492,99	0,45	217.067,01
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	266.963,67	52.660,82	207.551,05	0,48	59.412,62	50.375,89	204.152,12	0,58	62.811,55
Trabalho										
Educação	16.829.300,00	16.604.434,00	2.698.318,58	11.869.379,36	27,22	4.735.054,64	2.830.276,07	10.009.089,13	28,74	6.595.344,87
Administração Geral	1.235.500,00	739.450,39	1.441,00	441.254,81	1,01	298.195,58	42.625,21	300.922,97	0,86	438.527,42
Alimentação e Nutrição	600.000,00	833.367,11	159.599,86	800.484,12	1,84	32.882,99	165.332,97	493.100,92	1,42	340.266,19
Ensino Fundamental	7.331.300,00	7.389.996,50	1.471.217,03	5.654.993,76	12,97	1.735.002,74	1.475.488,60	5.233.633,12	15,03	2.156.363,38
Ensino Médio	248.000,00	268.000,00		58.844,59	0,13	209.155,41		36.622,35	0,11	231.377,65
Ensino Superior	277.000,00	276.443,41	37.916,36	198.664,24	0,46	77.779,17	45.299,93	167.999,37	0,48	108.444,04
Educação Infantil	7.134.500,00	7.097.176,59	1.028.144,33	4.715.137,84	10,81	2.382.038,75	1.092.640,48	3.776.810,40	10,84	3.320.366,19
Educação Especial	3.000,00									
Cultura	303.500,00	299.500,00	32.985,48	152.691,77	0,35	146.808,23	35.373,31	139.252,72	0,40	160.247,28
Difusão Cultural	303.500,00	299.500,00	32.985,48	152.691,77	0,35	146.808,23	35.373,31	139.252,72	0,40	160.247,28
Direitos da Cidadania										
Urbanismo	8.102.780,00	8.045.402,72	1.085.117,91	4.540.196,10	10,41	3.505.206,62	1.020.274,96	3.316.513,64	9,52	4.728.889,08
Infra_estrutura Urbana	3.739.700,00	3.584.484,39	118.337,91	1.318.832,16	3,02	2.265.652,23	177.871,15	542.723,12	1,56	3.041.761,27
Serviços Urbanos	4.359.580,00	4.459.918,33	966.780,00	3.221.363,94	7,39	1.238.554,39	842.403,81	2.773.790,52	7,96	1.686.127,81
Transportes Coletivos Urbanos	3.500,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Habitação	287.000,00	282.231,67	1.976,18	188.613,68	0,43	93.617,99				282.231,67
Habitação Rural	267.000,00	267.000,00		186.637,50	0,43	80.362,50				267.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	15.231,67	1.976,18	1.976,18		13.255,49				15.231,67
Saneamento	448.000,00	439.000,00		360.919,97	0,83	78.080,03		90.400,10	0,26	348.599,90
Saneamento Básico Urbano	448.000,00	439.000,00		360.919,97	0,83	78.080,03		90.400,10	0,26	348.599,90
Gestão Ambiental	431.000,00	431.000,00	37.251,57	145.186,34	0,33	285.813,66	37.192,43	122.832,61	0,35	308.167,39
Preservação e Conservação Ambiental	431.000,00	431.000,00	37.251,57	145.186,34	0,33	285.813,66	37.192,43	122.832,61	0,35	308.167,39
Ciência e Tecnologia										
Agricultura	2.785.000,00	2.577.800,00	472.751,02	1.548.184,41	3,55	1.029.615,59	433.886,65	1.378.326,13	3,96	1.199.473,87
Extensão Rural	2.785.000,00	2.577.800,00	472.751,02	1.548.184,41	3,55	1.029.615,59	433.886,65	1.378.326,13	3,96	1.199.473,87
Organização Agrária										
Indústria										
Comércio e Serviços										
Comunicações	11.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Telecomunicações	11.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Energia	992.000,00	992.000,00		912.060,15	2,09	79.939,85	178.007,75	591.394,78	1,70	400.605,22
Conservação de Energia	991.000,00	991.000,00		912.060,15	2,09	78.939,85	178.007,75	591.394,78	1,70	399.605,22
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Transporte	1.219.000,00	1.169.000,00	143.551,67	540.924,36	1,24	628.075,64	185.081,02	491.680,63	1,41	677.319,37
Transporte Rodoviário	1.219.000,00	1.169.000,00	143.551,67	540.924,36	1,24	628.075,64	185.081,02	491.680,63	1,41	677.319,37
Desporto e Lazer	2.718.500,00	2.864.946,33	223.855,44	2.080.312,29	4,77	784.634,04	335.028,97	1.383.041,21	3,97	1.481.905,12
Administração Geral	1.000,00									
Desporto Comunitário	149.500,00	151.776,77	37.377,98	144.092,56	0,33	7.684,21	19.934,09	126.648,67	0,36	25.128,10
Lazer	2.568.000,00	2.713.169,56	186.477,46	1.936.219,73	4,44	776.949,83	315.094,88	1.256.392,54	3,61	1.456.770,02

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2017 - JULHO A AGOSTO DE 2017
 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Encargos especiais											Em Reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	858.000,00										858.000,00
RESERVA DO RPPS											
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	63.630.000,00	64.057.000,00	8.036.126,37	43.612.455,10	100,00	20.444.544,90	10,094,943,54	34.830.279,09	100,00	29.236.720,91	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 20/09/2017, às 13:28:16

Maria Casagrande Lachini Contadora CRC - 6.802-ES	Rogério Dela Costa Garcia Secretário de Finanças CPF: 945.362.797-68
Waller Pereira Controlador Público Interno CPF: 081.994.817-90	Braz Delpupo Prefeito Municipal CPF: 420.542.067-68

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 100645

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2017 - JULHO A AGOSTO DE 2017 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais	
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Até o Período (c)	% (e/a)	Saldo (a-c)				
			No Período (b)	%(b/a)							
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.630.000,00	63.630.000,00	9.410.323,64	14,79	38.138.074,45	59,94	25.491.925,55				
RECEITAS CORRENTES	57.180.000,00	57.180.000,00	9.232.272,18	16,15	37.466.072,99	65,52	19.713.927,01				
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.739.000,00	6.739.000,00	799.338,08	11,86	3.373.366,26	50,06	3.365.633,74				
Impostos	4.045.000,00	4.045.000,00	595.124,15	14,71	2.218.519,85	54,85	1.826.480,15				
Taxas	1.704.000,00	1.704.000,00	41.730,87	2,45	469.053,59	27,53	1.234.946,41				
Contribuição De Melhoria	990.000,00	990.000,00	162.483,06	16,41	685.792,82	69,27	304.207,18				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES											
Contribuições Sociais											
Contribuições Econômicas											
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública											
RECEITA PATRIMONIAL	1.040.000,00	1.040.000,00	133.266,95	12,81	567.603,55	54,58	472.396,45				
Receitas Imobiliárias	25.000,00	25.000,00			7.272,00	29,09	17.728,00				
Receitas De Valores Mobiliários	1.015.000,00	1.015.000,00	133.266,95	13,13	560.331,55	55,21	454.668,45				
Receitas De Concessões E Permissões											
Compensações Financeiras											
Rec.Decorr. Do Direito De Expl. De Bens Públicos											
Receitas Da Cessão De Direitos											
Outras Receitas Patrimoniais											
RECEITA AGROPECUÁRIA											
Receita Da Produção Vegetal											
Receita Da Produção Animal E Derivados											
Outras Receitas Agropecuárias											
RECEITA INDUSTRIAL											
Receita Da Indústria Extrativa Mineral											
Receita Da Indústria De Transformação											
Receita Da Indústria De Construção											
Outras Receitas Industriais											
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	970,85	194,17	3.114,05	622,81	(2.614,05)				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.524.500,00	48.524.500,00	8.193.496,34	16,89	33.020.939,07	68,05	15.503.560,93				
Transferências Intergovernamentais	48.403.500,00	48.403.500,00	8.185.136,39	16,91	32.979.139,32	68,13	15.424.360,68				
Transferências De Instituições Privadas											
Transferências Do Exterior											
Transferências De Pessoas											
Transferências De Convênios	121.000,00	121.000,00	8.359,95	6,91	41.799,75	34,55	79.200,25				
Transf. Para O Combate A Fome											
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	876.000,00	876.000,00	105.199,96	12,01	501.050,06	57,20	374.949,94				
Multas E Juros De Mora	102.000,00	102.000,00	13.471,59	13,21	97.357,05	95,45	4.642,95				
Indenizações E Restituições	162.000,00	162.000,00	30.724,48	18,97	123.548,46	76,26	38.451,54				
Receita Da Dívida Ativa	212.000,00	212.000,00	55.322,72	26,10	171.093,95	80,70	40.906,05				
Receitas Decorrentes De Aportes Periódicos Para Amortização De											
Receitas Diversas	400.000,00	400.000,00	5.681,17	1,42	109.050,60	27,26	290.949,40				
RECEITAS DE CAPITAL	6.450.000,00	6.450.000,00	178.051,46	2,76	672.001,46	10,42	5.777.998,54				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO											
Operações De Crédito Internas											
Operações De Crédito Externas											
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00					130.000,00				
Alienação De Bens Móveis	120.000,00	120.000,00					120.000,00				
Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS											
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.320.000,00	6.320.000,00	178.051,46	2,82	672.001,46	10,63	5.647.998,54				
Transferências Intergovernamentais											
Transferências De Instituições Privadas											
Transferências Do Exterior											
Transferências De Pessoas											
Transferência De Outras Instituições Públicas											
Transferências De Convênios	6.320.000,00	6.320.000,00	178.051,46	2,82	672.001,46	10,63	5.647.998,54				
Transferências Para O Combate A Fome											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											
Integralização Do Capital Social											
Receita Da Div. Ativa Prov. De Amort. De Emp. E Financiamentos											
Receita Auferida Por Detentores De Títulos Do Tesouro Nacional											
Receitas De Alienação De Certificados De Potencial Adicional De											
Outras Receitas											
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.630.000,00	63.630.000,00	9.410.323,64	14,79	38.138.074,45	59,94	25.491.925,55				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)											
Operações De Crédito Internas											
Mobiliária											
Contratual											
Operações De Crédito Externas											
Mobiliária											
Contratual											
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	63.630.000,00	63.630.000,00	9.410.323,64	14,79	38.138.074,45	59,94	25.491.925,55				
DEFEICIT (VI)	---	---	---	---	---	---	---				
TOTAL (VII) = (V + VI)	63.630.000,00	63.630.000,00	9.410.323,64	14,79	38.138.074,45	59,94	25.491.925,55				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		427.000,00				417.473,64					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		427.000,00				417.473,64					
Reabertura de Créditos Adicionais											
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)		
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)				
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	63.630.000,00	64.057.000,00	8.026.126,37	43.612.455,10	20.444.544,90	10.094.943,54	34.830.279,09	29.226.720,91	34.313.246,10		
DESPESAS CORRENTES	52.265.071,00	54.028.309,64	7.630.884,95	38.940.128,03	15.088.181,61	9.393.040,88	33.124.303,69	20.904.005,95	32.696.335,39		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.549.649,53	29.636.439,50	4.937.519,23	17.811.485,46	11.824.954,04	4.937.519,23	17.811.485,46	11.824.954,04	17.692.666,65		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.715.421,47	24.391.870,14	2.693.365,72	21.128.642,57	3.263.227,57	4.455.521,65	15.312.818,23	9.079.051,91	15.003.668,74		
DESPESAS DE CAPITAL	10.506.929,00	9.170.690,36	395.241,42	4.672.327,07	4.498.363,29	701.902,66	1.705.975,40	7.464.714,96	1.616.910,71		
INVESTIMENTOS	10.189.929,00	9.155.648,40	395.241,42	4.660.175,00	4.495.473,40	701.902,66	1.693.823,33	7.461.825,07	1.604.758,64		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	317.000,00	15.041,96		12.152,07	2.889,89		12.152,07	2.889,89	12.152,07		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	858.000,00	858.000,00			858.000,00			858.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.630.000,00	64.057.000,00	8.026.126,37	43.612.455,10	20.444.544,90	10.094.943,54	34.830.279,09	29.226.720,91	34.313.246,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2017 - JULHO A AGOSTO DE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	63.630.000,00	64.057.000,00	8.026.126,37	43.612.455,10	20.444.544,90	10.094.943,54	34.830.279,09	29.226.720,91	34.313.246,10
SUPERÁVIT (XIII)							3.307.795,36		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	63.630.000,00	64.057.000,00	8.026.126,37	43.612.455,10	20.444.544,90	10.094.943,54	38.138.074,45		34.313.246,10
RESERVA DO RPPS									

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
IMPOSTOS							
TAXAS							
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS							
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE							
RECEITA PATRIMONIAL							
RECEITAS IMOBILIÁRIAS							
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS							
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES							
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS							
REC.DECORR. DO DIREITO DE EXPL. DE BENS PÚBLICOS							
RECEITAS DA CESSÃO DE DIREITOS							
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL							
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS							
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL							
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO							
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO							
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS							
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR							
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS							
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO							
TRANSF. PARA O COMBATE A FOME							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
MULTAS E JUROS DE MORA							
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA							
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA							
RECEITAS DIVERSAS							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
ALIENAÇÃO DE BENS							
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS							
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS							
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR							
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS							
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS							
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO							
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE A FOME							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
RECEITA DA DIV. ATIVA PROV. DE AMORT. DE EMP. E							
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE TÍTULOS DO							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE							
OUTRAS RECEITAS							
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS							

DESPESAS INTRA	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DOS RPPS									
RESERVA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 20/09/2017, às 13:25:17

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2017 - JULHO A AGOSTO DE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Maria Casagrande Lachini
Contadora
CRC - 6.802-ES

Rogério Dela Costa Garcia
Secretário de Finanças
CPF: 945.362.797-68

Walter Pereira
Controlador Público Interno
CPF: 081.994.817-90

Braz Delpupo
Prefeito Municipal
CPF: 420.542.067-68

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 100648

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	4.199.000,00	4.199.000,00	2.317.714,81	55,20		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	744.000,00	744.000,00	55.647,45	7,48		
1.1.1- IPTU	663.000,00	663.000,00				
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.000,00	81.000,00	55.647,45	68,70		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	543.000,00	543.000,00	377.842,64	69,58		
1.2.1- ITBI	530.000,00	530.000,00	377.786,44	71,28		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.000,00	13.000,00	56,20	0,43		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.299.000,00	2.299.000,00	1.483.226,82	64,52		
1.3.1- ISS	2.239.000,00	2.239.000,00	1.439.735,51	64,30		
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	43.491,31	72,49		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	613.000,00	613.000,00	400.997,90	65,42		
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)						
1.5.1- ITR						
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR						
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.251.000,00	33.251.000,00	24.530.888,02	73,77		
2.1- Cota-Parte FPM	15.450.000,00	15.450.000,00	12.249.289,39	79,28		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	11.479.661,56	76,53		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d						
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea c	450.000,00	450.000,00	769.627,83	171,03		
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	9.883.167,45	65,89		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	136.000,00	136.000,00	92.279,60	67,85		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	440.000,00	440.000,00	227.479,15	51,70		
2.5 - Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	4.031,78	16,13		
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.074.640,65	94,30		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro						
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	37.450.000,00	37.450.000,00	26.848.602,83	71,69		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						
5 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.406.000,00	1.406.000,00	699.599,71	49,76		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	406.504,75	73,91		
5.2- Transferências Diretas - PDDE						
5.3- Transferências Diretas - PNAE	215.000,00	215.000,00	167.319,60	77,82		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	205.000,00	205.000,00	125.775,36	61,35		
5.5- Outras Transferências do FNDE	436.000,00	436.000,00				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE						
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.107.000,00	2.107.000,00	438.119,96	20,79		
6.1- Transferências de Convênios	2.107.000,00	2.107.000,00	438.119,96	20,79		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios						
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.513.000,00	3.513.000,00	1.137.719,67	32,39		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.560.200,00	6.560.200,00	4.752.280,65	72,44		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.295.932,09	76,53		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.976.633,48	65,89		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.200,00	27.200,00	18.455,92	67,85		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	88.000,00	88.000,00	45.495,76	51,70		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	806,26	16,13		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	414.957,14	94,31		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.720.000,00	7.720.000,00	5.478.833,56	70,97		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.700.000,00	7.700.000,00	5.457.659,45	70,88		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB						
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	21.174,11	105,87		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.139.800,00	1.139.800,00	705.378,80	61,89		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.024.200,00	6.166.200,00	4.110.735,75	66,67	4.110.735,75	66,67
13.1 - Com Educação Infantil	3.490.000,00	3.121.000,00	1.749.419,30	56,05	1.749.419,30	56,05
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.534.200,00	3.045.200,00	2.361.316,45	77,54	2.361.316,45	77,54
14 - OUTRAS DESPESAS	1.560.000,00	3.058.616,25	2.519.516,70	82,37	2.383.020,43	77,91
14.1 - Com Educação Infantil	5.000,00	1.255.054,75	1.126.464,87	89,75	1.066.362,09	84,97
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.555.000,00	1.803.561,50	1.393.051,83	77,24	1.316.658,34	73,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.584.200,00	9.224.816,25	6.630.252,45	71,87	6.493.756,18	70,39
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					6.493.756,18	

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2017 - JULHO A AGOSTO DE 2017 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							RS 1,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$						75,03	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$						43,50	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$						(18,53)	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.714.800,00	5.918.646,13	3.744.287,27	63,26	3.605.432,01	60,92	
22.1 - Creche	1.596.300,00	1.760.746,13	1.221.313,30	69,36	1.180.724,95	67,06	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.000,00	772.354,75	739.197,71	95,71	727.124,51	94,14	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.586.300,00	988.391,38	482.115,59	48,78	453.600,44	45,89	
22.2 - Pré-escola	4.118.500,00	4.157.900,00	2.522.973,97	60,68	2.424.707,06	58,32	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.535.800,00	3.614.000,00	2.143.373,41	59,31	2.095.343,83	57,98	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	582.700,00	543.900,00	379.600,56	69,79	329.363,23	60,56	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.781.500,00	6.626.346,19	4.939.628,81	74,55	4.648.974,66	70,16	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.169.200,00	4.883.761,50	3.763.448,78	77,06	3.687.055,29	75,50	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.376.800,00	1.003.134,30	734.925,22	73,26	660.996,40	65,89	
23.3 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos e FUNDEB	1.235.500,00	739.450,39	441.254,81	59,67	300.922,97	40,70	
24 - ENSINO MÉDIO	248.000,00	268.000,00	58.844,59	21,96	36.623,35	13,67	
25 - ENSINO SUPERIOR	277.000,00	276.443,41	198.664,24	71,86	167.999,37	60,77	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS							
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	13.021.300,00	13.089.435,73	8.941.424,91	68,31	8.459.028,39	64,62	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						705.378,80	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						21.174,11	
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						726.552,91	
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						7.527.853,76	
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $(37) / (3) \times 100\%$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						28,04	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550.000,00	523.386,70	226.772,29	43,33	155.763,08	29,76	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.146.000,00	2.970.204,62	2.704.117,16	91,04	1.397.132,66	47,04	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.696.000,00	3.493.591,32	2.930.889,45	83,89	1.552.895,74	44,45	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	16.717.300,00	16.583.027,05	11.872.314,36	71,59	10.011.924,13	60,37	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (j)			
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016							
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		5.457.659,45		406.504,75			
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		6.498.084,02					
48.1 Orçamento do Exercício		6.498.084,02					
48.2 Restos a Pagar							
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		21.174,11					
50 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		37.586,98					
51 - (+) Ajustes		72.844,98					
51.1 Retenções		72.844,98					
51.2 Conciliação Bancária							
52 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		110.431,96					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 20/09/2017, às 13:49:39

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2017 - JULHO A AGOSTO DE 2017
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Maria Casagrande Lachini
Contadora
CRC - 6.802-ES

Rogério Dela Costa Garcia
Secretário de Finanças
CPF: 945.362.797-68

Walter Pereira
Controlador Público Interno
CPF: 081.994.817-90

Braz Delpupo
Prefeito Municipal
CPF: 420.542.067-68

Viana

PREFEITURA

DECRETO Nº 215/2017

Publicação Nº 100675

DECRETO Nº 215/2017

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria especial de professor, com proventos integrais, à servidora Marlene da Penha Vieira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE E A GERENTE DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001, e de acordo com o que dispõe o artigo 160, inciso I, alínea "e", da Lei Municipal nº 1.596/2001, o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 19 da Lei nº 1.595, de 28/12/2001, e ainda conforme Processo IPREVI nº 303/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à servidora MARLENE DA PENHA VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula funcional nº 017302-01, aposentadoria especial de professor, com proventos integrais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viana - ES, 15 de setembro de 2017.

OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO

Prefeito Municipal de Viana – Em exercício

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES

Diretora Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO

Gerente de Benefícios do IPREVI

LEI Nº 2.882/2017

Publicação Nº 100671

LEI Nº 2.882 de 20 de setembro de 2017

Dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde do Bairro Marcílio II – Unidade de Saúde "Adolar Armani de Souza".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da [Lei Orgânica](#) do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º A Unidade de Saúde do Bairro Marcílio II, passa a denominar-se "Adolar Armani de Souza".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 20 de setembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0797/2017

Publicação Nº 100607

PORTARIA Nº 0797/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, letra "b" da Lei nº 1.596/2001, JANAIRA FERREIRA LEITÃO, do cargo em comissão de Coordenador Local do Centro de Referência da Assistência Social - PC - OP2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 11/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 20 de setembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Publicação Nº 100685

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO: 02641/2017

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93, comunica o resultado da Tomada de Preços 006/2017 – Após

análise das Propostas de Preços apresentada pelas empresas esta Comissão declara VENCEDORA, a empresa ENGEVIL ENGENHARIA LTDA. com valor de Proposta de Preços R\$ 622.437,66 (seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) de menor valor global.

Viana/ES - 14 de setembro de 2017

Nelson da Silva Naves

Presidente da 2ª CPL

RESUMO DO CONTRATO Nº 219/2017

Publicação Nº 100683

RESUMO DO CONTRATO Nº 219/2017

Processo nº 12287/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratada: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (lotes 01, 07, 11, 12, 15, 18, 19, 24, 26, 27, 29, 32, 35 e 36)

Valor Global: R\$ 35.519,58 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: Terá o prazo de vigência do ato de assinatura do contrato até 31/12/2017

Viana, 18 de Setembro de 2017

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

SECRETÁRIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO, ESPORTESELAZER